

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 465, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 380/2021

OF 681/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020, que renova a autorização outorgada à ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.948, de 30 de julho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade, no município de General Salgado - SP;
- 2 - Portaria nº 2.977, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo, no município de Santo Antônio das Missões - RS;
- 3 - Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015 - Rádio Comunitária Araçá FM, no município de Mari - PB;
- 4 - Portaria nº 3.851, de 31 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no município de Alto Rio Doce - MG;
- 5 - Portaria nº 70, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, no município de Senador Salgado Filho - RS;
- 6 - Portaria nº 114, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, no município de Santa Cruz - PE;
- 7 - Portaria nº 6.679, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, no município de Jataizinho - PR;
- 8 - Portaria nº 1.101, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, no município de Paulínia - SP;
- 9 - Portaria nº 1.440, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, no município de Pontal - SP;
- 10 - Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017 - Associação Brasil Comunitário, no município de São Gabriel - RS;
- 11 - Portaria nº 1.452, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, no município de Urussanga - SC;
- 12 - Portaria nº 1.990, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Condoreense, no município de Condor - RS;
- 13 - Portaria nº 2.126, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - MT;
- 14 - Portaria nº 2.178, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga-SP, no município de Restinga - SP;
- 15 - Portaria nº 2.180, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, no município de Morro Agudo - SP;
- 16 - Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, no município de Imbé - RS;

- 17 - Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP, no município de Pedro II - PI;
- 18 - Portaria nº 2.734, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Santana FM, no município de Natal - RN;
- 19 - Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, no município de Alegrete - RS;
- 20 - Portaria nº 7.577, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM, no município de Cambuci - RJ;
- 21 - Portaria nº 126, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Flor do Panema, no município de Capão Bonito - SP;
- 22 - Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, no município de Baía Formosa - RN;
- 23 - Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, no município de Tenente Portela - RS;
- 24 - Portaria nº 131, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, no município de Álvares Florence - SP;
- 25 - Portaria nº 135, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Conchal, no município de Conchal - SP;
- 26 - Portaria nº 137, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Seara - ACS, no município de Várzea da Palma - MG;
- 27 - Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020 - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara - PR;
- 28 - Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro - SP;
- 29 - Portaria nº 299, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, no município de Virginópolis - MG; e
- 30 - Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020 - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, no município de Presidente Epitácio - SP.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

Brasília, 3 de Setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059124/2017-79, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ nº 01.076.146/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 918/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 297, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 297/2020/SEI-MC de 06 de agosto de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000965/1998 e nº 01250.059124/2017-79, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, CNPJ nº 01.076.146/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767750** e o código CRC **864AFE79**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 681/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.948, 2.977, 3.433 e 3.851, de 2015; 70, 114 e 6.679, de 2016; 1.101, 1.440, 1.449, 1.452, 1.990, 2.126, 2.178, 2.180, 2.207, 2.490, 2.734 e 5.086, de 2017; 7.577, de 2018; 126, 127, 130, 131, 135, 137, 297, 298, 299 e 300, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2779094** e o código CRC **908A3FA1** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.034808/2013-80

SEI nº 2779094

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 4652/2020/MC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.059124/2017-79.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 03/09/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5846593** e o código CRC **9011C588**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4652/2020/MC - Processo nº 01250.059124/2017-79 - Nº SEI: 5846593

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.059124/2017-79
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Setor:	SEARC
CNPJ:	01.076.146/0001-83
Serviço:	Rádiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Nova Santa Bárbara
Tipo:	Renovação Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local

434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/08/2020, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5821729** e o código CRC **8F054693**.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI nº 5821729

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22017/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.059124/2017-79**

Processo de Outorga nº: 53740.000965/1998

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA SANTA BÁRBARA/PR**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **03/03/2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "*a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **03/01/2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/09/2017, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2245602** e o código CRC **FF634CCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41960/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA (CNPJ nº 01.076.146/0001-83)

Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro

86.250-000 Nova Santa Bárbara/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059124/2017-79.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22017/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/10/2017, às
15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2245615 e o código CRC **390D5084**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 41960/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059124/2017-79 - Nº SEI: 2245615

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 41960/2017/SEI-MCTIC, 02/10/2017
01250.059124/2017-79
**ASS. COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA**
Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro
86.250-000 Nova Santa Bárbara / PR

PAÍS / PAYS

TURNO DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

chscdd felipe

DATA DE ENTREGA / DATE DE LIVRAISON

20/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4067 094-7

RUBRICA E ASSINATURA DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENT
Genival Antônio Felipe
Matrícula 8.568-296-9
Agente de Correios/Carteiro
AC/Nova Santa Bárbara

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473375 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

18/10/17

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Grid of 10 boxes for barcode or tracking information.

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOURNER A L'ADRESSE

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ	
Nome Fantasia: ADESCAR	
CNPJ: 01.076.146/0001-83	
Endereço de Sede: Rua Walter Guimarães da Costa, nº. 555	Nº: 555
Bairro: centro	CEP:86 250 000
Cidade: Nova Santa Bárbara	UF:Paraná
Nome do representante legal: Antônio Cláudio Ferreira da Cruz	
Endereço eletrônico (e-mail): acfphs@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Nova Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2017.



Antônio Cláudio Ferreira da Cruz

Presidente

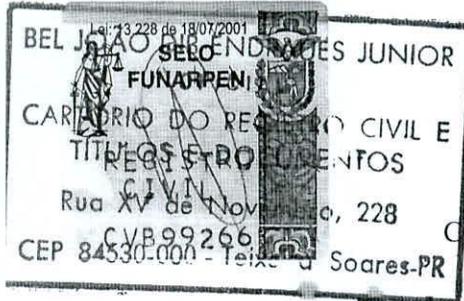
MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 05/01/18 às 14:30 horas

Assinatura: *Altair Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA E CIDADE DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Bel. João Dib Endraues Júnior

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua XV de novembro, 228 - CEP 84530-000

LIVRO B-17

FOLHAS 260

TERMO 185

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE CASAMENTO deste Ofício, consta que foi lavrado no dia **26** de **setembro** de **1992**, pelo então Oficial **João Dib Endraues Júnior**, o assento do matrimônio de
»» **ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ** e

ANI MARIA CRISTINA WAGNER ««

realizado aos **26** de **setembro** de **1992**, nesta **Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, às **11:30** horas, perante o Juiz de Paz **Antonio Carmeliano Pereira** e as testemunhas **Alibertino Xavier de Souza** e **Paulo Germano Wagner**. *****

ELE nascido em **Santa Bárbara-PR**, aos **18** de **janeiro** de **1966**, com **26** anos de idade, profissão **motorista**, residente e domiciliado em **Curitiba-PR**, estado civil **divorciado**. *****

filho de **Domingos Ferreira da Cruz** e de **Izaura Ferreira da Cruz**. *****

ELA nascida em **Teixeira Soares-PR**, a **01** de **junho** de **1961**, com **31** anos de idade, profissão **funcionária pública** residente e domiciliada em **Teixeira Soares-PR**, estado civil **solteira**. *****

filha de **Hans Paul Wagner** e de **Paulina Sokolek Wagner**. *****

A qual passa a assinar-se "**ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ**". **

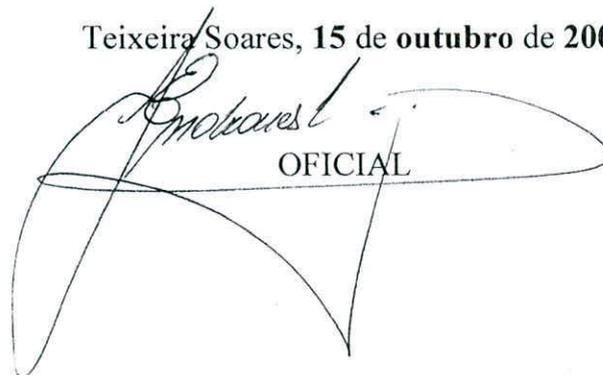
Adotaram o regime de **Comunhão Parcial de Bens**. *****

OBSERVAÇÕES: Averbações no Verso. *****

2ª. VIA

Com tudo se vê do ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé.

Teixeira Soares, **15** de **outubro** de **2009**.


OFICIAL

AVERBAÇÕES

1) Os contraentes: *Antonio Claudio Ferreira da Cruz e Ani Maria Cristina Wagner da Cruz*, requerem a Separação Judicial Consensual, nos autos de nº.002850/2006 neste Juízo, e por sentença prolatada pela Doutora Luciane Bortoleto, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família da Comarca de Curitiba - PR, foi decretada sentença essa que transitou em julgado. Voltando a mulher a assinar seu nome de solteira. Tudo conforme mandado de averbação que me foi hoje apresentado e que fica arquivado neste Cartório. Do que dou fé. Teixeira Soares, 18 de maio de 2007. Eu, João Dib Endraues Júnior, Oficial o escrevi. *****

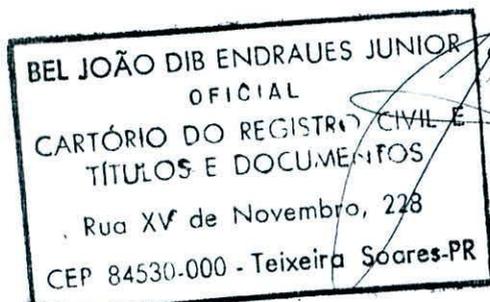
2) Os requerentes: *Antonio Claudio Ferreira da Cruz e Ani Maria Cristina Wagner*, requererem o Restabelecimento da Sociedade Conjugal nos autos sob nº. 002850/2006 de Separação Judicial Consensual, sentença proferida pelo Senhor Dr. Lauro Augusto Fabrício de Melo Filho, em data de 08.08.2007 na 1ª. Vara de Família da Comarca de Curitiba - PR transitada em julgado em 29.10.2007, e transladada no livro E-142, às fls. 223, sob termo nº. 011136 da mesma Comarca em 20.11.2007. Sendo que a requerente volta a usar o nome de casada, ou seja, "*Ani Maria Cristina Wagner da Cruz*". Tudo conforme mandado que foi apresentado hoje e fica arquivado neste Cartório. Do que dou fé. Teixeira Soares, 26 de novembro de 2007. Eu, João Dib Endraues Júnior, Oficial o escrevi. *****

3) Em cumprimento ao mandado expedido dos autos sob nº. 3098/2008 da 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, pela M.M. Juíza Drª. Vanessa Bassani, em 03.12.2008, e transladada no livro E-150, fls. 162, sob nº. 012461, procedo à Averbação de Separação Judicial Consensual, em que são requerentes: *Antonio Claudio Ferreira da Cruz e Ani Maria Cristina Wagner da Cruz*, voltando a contraente a usar seu nome de solteira, ou seja, *Ani Maria Cristina Wagner*. Tudo conforme mandado que foi hoje apresentado e que fica arquivado neste Cartório. Do que dou fé. Teixeira Soares, 06 de fevereiro de 2009. Eu, João Dib Endraues Júnior, Oficial o escrevi. *****

4) Os requerentes "*Antonio Claudio Ferreira da Cruz e Ani Maria Cristina Wagner*", requereram o Restabelecimento da Sociedade Conjugal por escritura Pública lavrada no Cartório Distrital da Barreirinha, Comarca de Curitiba-PR, lavrado às fls. 35 do Livro nº. 242, em data de 05 de outubro de 2009, assistido pelo Dr. Julio Aparecido Bitterncourt, sendo que a requerente volta a usar seu nome de casada, ou seja, "*Ani Maria Cristina Wagner da Cruz*". Tudo conforme Escritura Pública que me foi hoje apresentada e fica arquivada neste Cartório. Do que dou fé. Teixeira Soares, 15 de outubro de 2009. Eu, João Dib Endraues Júnior, Oficial o escrevi. *****

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2009.



OFICIAL




CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
062.803.639-61
 Nome
LAUDICEIA PEREIRA
 Nascimento
12/06/1976



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FOLGAR DIREITO



Laudiceia Pereira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 2007 LICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.461.238 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2001

NOME LAUDICEIA PEREIRA

FILIAÇÃO JESUINO INACIO PEREIRA

ZILMIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

NATURALIDADE COMONDINHOS/PR

DATA DE NASCIMENTO 12/06/1976

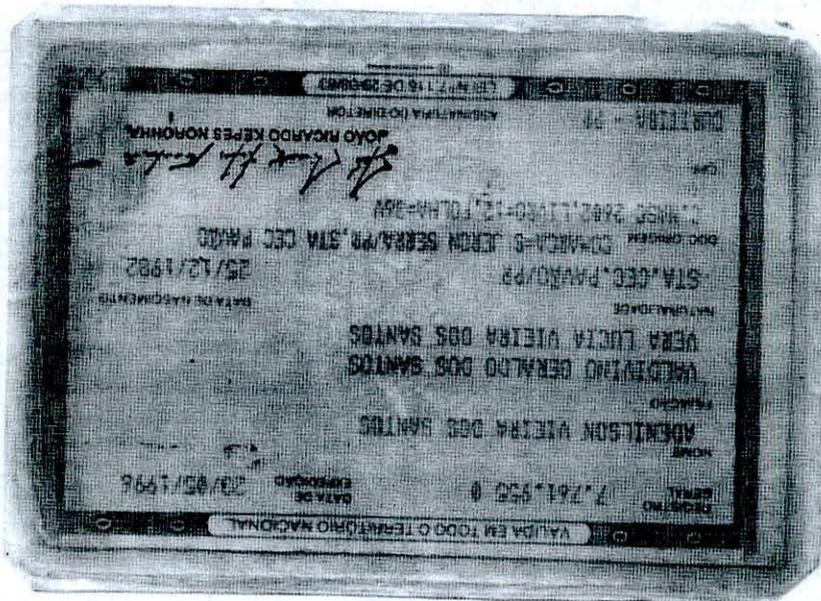
DOC ORIGINAL COMARCA: COMONDINHOS/PR, DA CIDADE DE COMONDINHOS/PR, POR Nº 1.190-423, FOR Nº 1.190-423, CPF 062.803.639-61

ASSINATURA DO DETENTOR

COMONDINHOS - PR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REQUERIMENTO (2554627)



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ.

Aos 29 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2017), às 14h30min, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná – **ADESCAR** – onde presentes os atuais membros da diretoria e demais convidados. Iniciando os trabalhos o Vice-Presidente Leonildo Vicente da Costa, disse que o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada legalmente, segundo os estatutos da entidade, tem como objetivo a **ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO – ADESCAR**, para o triênio 2017/2020, na sede da ADESCAR, com início às 14h 30min. Conforme dispõe a Legislação vigente, a forma de eleição, tudo em decorrência da renúncia da atual Presidente, Renata Cristiane Ruzsilla de Souza, conforme o Edital afixado no Mural da sede, interessados deveriam se manifestar até o dia 19 de abril de 2017, sendo uma única pessoa interessada em presidir a referida Associação, o Senhor **ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**, eleito por aclamação, substituindo-se outros membros, ficando assim composta a nova diretoria: Presidente: **ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**; Vice-Presidente: **LEONILDO VICENTE DA COSTA**; Primeiro Secretário: **ADENILSON VIEIRA DOS SANTOS**; Segundo Secretário: **JEFERSON ALEXANDRE RODRIGUES**; Primeiro Tesoureiro: **LAUDICÉIA PEREIRA**; Segundo Tesoureiro: **OSWALDO DA LUZ**; e os membros do Conselho Comunitário: 1. **MARCELA FERNANDES DA SILVA**; 2. **LUIZ BITTENCOURT**; 3. **IZAURA FERREIRA DA CRUZ** e Suplentes do Conselho Comunitário: 1. **JUAREZ TIBÚRCIO DE OLIVEIRA**; 2. **DANIEL DA CRUZ**; 3. **ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ**, conforme determinação estatutária no caso de chapa única, a eleição ocorreu por aclamação, sendo eleitos: **Presidente: ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, comerciante, portadora a RG n.º 4.067.094-7 SSP/PR e no CPF n.º 565.862.059-72, residente e domiciliado na Rua Ismael Modesto de Pinho, n.º. 253, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **Vice-Presidente: LEONILDO VICENTE DA COSTA**, brasileiro, casado, motorista, portador da RG n.º 4.037.522-8 SSP/PR e co CPF n.º 769.280.049-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, n.º 304, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **Primeiro Secretário: ADENILSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG n.º. 7.761.955-0 SSP/PR e no CPF n.º 065.805.559-39, residente e domiciliado na Vila Rural, Sol Nascente, Q.1, Lote n.º. 13, na cidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná; **Segundo Secretário: JEFERSON ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado, frentista, portador do RG n.º. 4.828.960-5 SSP/PR e no CPF n.º. 051.927.719-86, residente e domiciliado na Rua Maria José Bittencourt n.º. 307, Jardim Esperança, na cidade de Nova Santa Barbara, estado do Paraná; **Primeira Tesoureira:**



LAUDICÉIA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 9.461.238-1 SESP/PR e do CPF/MF n.º. 062.803.639-61, residente e domiciliada na Rua Luzia Bittencourt Nocko, n. 791, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **Segundo Tesoureiro: OSWALDO DA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º. 1.071.401-0 e do CPF n.º. 199.533.489-87, residente e domiciliado na Avenida Cícero Bittencourt Rodrigues, n.º 562, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **membros titulares do Conselho Comunitário: MARCELA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º. 9.170.746-2 SSP/PR, e no CPF n.º. 055.406.379-41, residente e domiciliada na Rua José Alves dos Santos, n.º. 404, Jardim Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **LUIZ BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n.º. 13.316.955-5 SSP/PR, e no CPF n.º. 0294.513.789-36, residente e domiciliado na Av. Cícero Bittencourt Rodrigues, n.º. 406, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **IZAURA FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG n.º. 3.858.642-4, e no CPF n.º. 486.000.089-72, residente e domiciliado na Rua Ismael Modesto de Pinho n.º. 182, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **Suplentes do Conselho Comunitário: JUAREZ TIBÚRCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG n.º. 6.050.292-7 SSP/PR e no CPF n.º. 024.472.029-03, residente e domiciliado na Rua José Alves dos Santos, n.º. 404, Jardim Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **DANIEL DA CRUZ**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no RG n.º. 3.649.472-7 e no CPF n.º. 142.368.399-00, residente e domiciliado na Rua Ismael Modesto de Pinho, n.º. 182, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ**. Brasileira, casada, gestora pública, inscrita no RG n.º. 3.109.271-0 e no CPF n.º. 536.070.749-68, residente e domiciliada na Rua Ismael Modesto de Pinho, n.º. 253, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; Nada mais havendo a constar, A Assembleia Geral Extraordinária, foi dada por encerrada, a ata mais uma vez lida e aprovada, foi por mim **LAUDICÉIA PEREIRA**, Lavrada e assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes:

Marcela Fernandes
da
Silva

Laudiceia Pereira

Izaura Ferreira da Cruz

Daniel da Cruz

Luiz Gabriel Bittencourt

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Prefeito Raul Proença, 729 – Fone: (43) 3267-1930 – CEP 86270-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

SELO DIGITAL Nº ehNwc . M7bwJ . LzFXE - vb92X . 5QFV5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Apresentado por: Antonio Claudio Ferreira da Cruz. **PROTOCOLADO SOB
Nº.10.053. REGISTRADO SOB Nº.7.739, LIVRO B-48, FOLHA 206/207.-**

São Jerônimo da Serra, 25 de Maio de 2017.


Jeissuane Valim Morgado - Escrevente Substituta

Custas: VRC 300,00 = R\$ 54,60. Selo Funarpen R\$ 1,10. Funrejus R\$ 7,86. Dist.
Judicial: VRC 52,29 = R\$ 8,21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DISTRITO DA SEDE

RICARDO JOSÉ ANTONIO GIUNTA
OFICIAL DESIGNADO

3ª Averbação do Estatuto da:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
ADESCAR**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO NESTA DATA SOB
N.º 6.545 NO LIVRO A/2 e **AVERBADO**
SOB N.º 0.055/3 NO LIVRO A-2 (Pessoas Jurídicas)
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10/10/2005.

Anderson Francisco Proença
Escrivente Juramentado

Cartório do Crime e Anexos da Comarca de São
Jerônimo da Serra - Estado do Paraná
Anderson Francisco Proença - Escrivente
Juramentado.

AUTUAÇÃO

Ao (s) 10 de outubro de 2005, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em meu Cartório, autuei a petição e mais documentos que adiante se vê. Do que para constar, fiz esta autuação e dou fé.

Eu, _____ (Anderson Francisco Proença). Escrivente Juramentado.
Que a preenchi e assino.

Anderson Francisco Proença
Escrivente Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

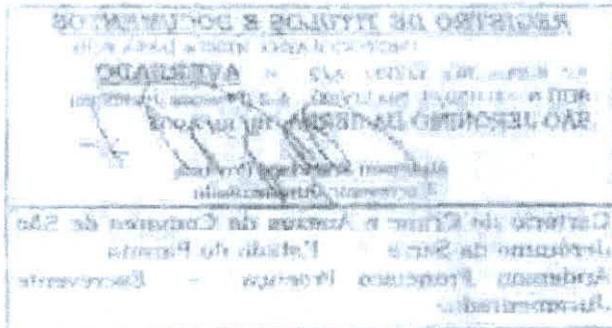
A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep: 86 270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjrs@bol.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
ADESCAR



AUTUAÇÃO

Em 10 de outubro de 2005, neste cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, foi em um Cartório, Livro A-02 e folhas 05 e 06, registrado o título de propriedade que pertence ao Sr. Anderson Francisco Proença, inscrita no CPF nº 030.123.456-7, que a mesma é real.

Anderson Francisco Proença
Escrivente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Contribuinte,

confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.076.146/0001-83	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.12-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20-8 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA WALTER G DA COSTA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO
CEP 85.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 05/09/2005 às 11:26:55 (data e hora de Brasília).

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,
São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008


Bel. Anderson Francisco Froença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcps@bol.com.br



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL

Nome	Documento	Função
1. Divonsir de Oliveira	RG- 1477263/Pr	Presidente
2. Ayrton Firmino Bezerra	RG- 1803713/Pr	Vice-Presidente
3. Moacir Marconi	RG- 1262820/Pr	Secretario
4. Helena Dias Garcia Marconi	RG- 32139094/Pr	2ª Secretaria
5. Gentil Antonio da Silva	RG- 32216943/Pr	Tesoureiro
6. Sidnei Fernandes da Silva	RG- 62280344/Pr	2º Tesoureiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

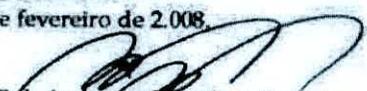
MADEIRA

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escriturante (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 66.270-000, Ione-Sax (43) 3267-1479, crosini@bol.com.br



SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 034272005-14022060

CNPJ: 01.076.146/0001-83

NOME: ASSOCIACAO COM PARA DESENV SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 07/10/2005.

Válida até 05/04/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 560 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3287-1479. crccsp@bol.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 034272005-14022060

CNPJ: 01.076.146/0001-83

NOME: ASSOCIACAO COM PARA DESENV SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO

RESSALVADO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DO INSS.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS, ATE 14 DE AGOSTO DE 2005, EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, DEJETO DE CERTIDAO ESPECIFICAS.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAQ PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELA ART. 966 DA LEI No 10.406, DE 2002 (CODIGO CIVIL), CISAQ TOTAL OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIDAMENTOS DA EMPRESA: MATRIZ E FILIAIS.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA ESTA CERTIDAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.previdenciasocial.gov.br>>.

EM. IDA EM 07/10/2005.

VALIDA ATE 05/04/2006.

MODELO APROVADO PELA IN/RFB No 558, DE 19/08/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, arosp@tbl.com.br



ESTATUTO

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - ADESCAR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, sociedade civil de defesa da cidadania, sem fins lucrativos, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital abrange a comunidade natural e formada pelos habitantes de Nova Santa Bárbara, constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminações de raça, sexo, ou atividades econômicas e profissionais, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua Finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidos, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação esta localizada na Rua Walter Guimarães da Costa nº 555, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Os Objetivos sociais que fundamentam sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, cresp@bol.com.br



- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismo e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações úteis, concretas e práticas em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização de preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- e) Fortalecer os laços institucionais com os representantes da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) Fomentar em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AUTENTICACÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


B^{ca}. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cap. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, arcssj@bol.com.br



busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das Políticas, Econômicas das Instituições Sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com o direito individual e coletivo, valorizando a condição de cidadania de brasileiro natos ou por adoção;

- g) Execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, em prol da comunidade local.

Parágrafo Único – Para Alcançar seus objetivos a ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferencias, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios, e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informação capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º, inciso IX da CF/ incisos I a V do Art. 3º da Lei 9612/98).

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Podem Associar-se as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam suas atividades profissionais e



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado -

REGISTRO

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479 - crcsjs@bol.com.br



econômicas na área compreendida pela comunidade, bem como, que possua residência ou sede em Nova Santa Bárbara, sem limitação de números por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes. o ingresso, como associadas, de pessoa jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativas e administrativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias, deliberativos existentes.

Parágrafo Segundo – A se associar, deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo Terceiro – os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES – os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de Instalação da Associação;
- b) CONTRIBUINTES – os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) HONORÁRIOS – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

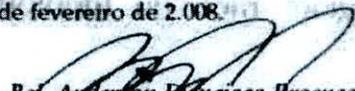


AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anterston Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Parágrafo Quarto – os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Parágrafo Quinto – Poderão fazer parte da diretoria executiva os brasileiros, natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto Social o Programa de Atividade e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) Recolher com Pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não poder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Assembléia.



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008

Dot. Anderson Francisco Proença
Escritório (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferrera da Costa, 560 - Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crosss@bol.com.br



Artigo 5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normais Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléia ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do Quadro Social.

Parágrafo Primeiro - o desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final aos associados em assembléia, que poderá recorrer e apresentar defesa.

Parágrafo Segundo - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retornar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - São Legítimos Dirigentes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Del. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cap. 86 270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crospe@bol.com.br



Artigo 7º - São competências do Presidente:

- a) Representar a ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural E Artístico de Nova Santa Bárbara, em todos os atos públicos, ativamente e passivamente, bem como, em Judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-los para atos decorrentes das atividades associativas;
- c) Presidir as assembléias extraordinárias;
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar qualquer atividade da entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
- i) Assinar com o Secretário, as atas de reuniões e assembléias;
- j) Assinar com o tesoureiro, os contratos que obriguem a ADESCAR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive talão de cheque ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, caução, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros..

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos Seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Artigo 8º - São Competências do Vice-Presidente:



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

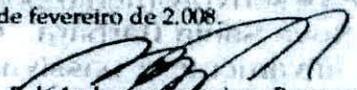
INSCRIÇÃO

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bak Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Artigo 9º - São Competências do Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e;

- a) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Artigo 10 – São Competências do Segundo Secretário:

Auxiliar o Secretário em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 11 – São competências do tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalmente, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

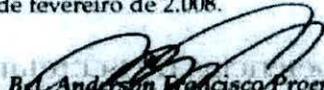
ARQUIVADO

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02** (Pessoas Jurídicas), em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, arcas@bol.com.br



- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem da Presidência;

Artigo 12 – São Competências do Segundo Tesoureiro

Auxiliar o tesoureiro em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 13 – O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 14 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de no mínimo um terço dos associados em situação regular.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 15 – Os sócios poderão votar e serem votados, para escolher os representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

PARANÁ

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479. crspsj@bol.com.br



Artigo 16 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Artigo 17 – A Assembléia Geral para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da assembléia, bem como, serão afixados editais em locais públicos do município.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 18 – A Presidência poderá autorizar ao Secretário e ao tesoureiro a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessora-las.

Artigo 19 – O presente estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente ou outro associado, a qual será submetida à aprovação da Assembléia.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares de filiados;
- b) subvenções, auxílios e dotações;
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais;
- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Alasul, com base nos



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Hel Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 85.270-000, fone-fax (43) 3267-1479. crcsp@bol.com.br



direitos permitidos pela Constituição da República do Brasil:

- g) Convênios com outras instituições;
- h) Das subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal;

Artigo 21 – Todos os valores arrecadados serão depositados em nome da ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, em conta corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no presente Estatuto.

Artigo 22 – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme critérios definidos em Assembléia específica.

Artigo 23 – A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Artigo 24 – Ao encerrar-se o mandato, a diretoria que sai é obrigada a inserir em pelo menos em um jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

Artigo 25 – O Patrimônio da Associação, em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral da ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

REGISTRO

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

B^o Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, ccoss@bol.com.br



Artístico de Nova Santa Bárbara, ocorrerá mensalmente, (ordinária e ou extraordinariamente), nos casos estabelecidos neste Estatuto, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro – uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará a Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretaria-lo.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto, quando se tratar de eleição;

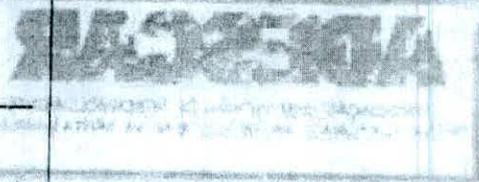
Parágrafo Quarto – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretar ou por aclamação;

Parágrafo Quinto – A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretario será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia;



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, croses@tbl.com.br



Artigo 27 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á mensalmente.

Artigo 28 – São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) eleger, no devido tempo, os membros da diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto, concorde de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados fundadores e efetivos convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra “c” deste artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do Dia”.

Artigo 29 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal ou por um terço, no mínimo dos associados deliberando sobre assuntos quem tiverem motivado a convocação.

Artigo 30 – As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias, quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 31 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

ALVARÁ

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Dr. Anderson Francisco Proença
Escritório (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cap. 86.270-000, Ione-fax (43) 3267-1479. arcps@bol.com.br



Parágrafo Único – A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado;

Artigo 32 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da entidade.

Artigo 34 - O Presente Estatuto entrará em vigor nesta data.

Artigo 35 – A ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultura e Artístico de Nova Santa Bárbara, poderá ser desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim o conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio, conforme previsto no art. 26 deste estatuto.

Artigo 36 – Em caso de haver bônus ou eventuais sobras de receitas, não haverá a distribuição entre os associados.

Parágrafo Único – A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Nova Santa Bárbara, 05/07/2005.

Divonsir de Oliveira
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Doc. Apresentado por: DIJONZAR DE OLIVEIRA

PROTOCOLADO n/ data sob n.º 6.595 no livro A-2

o REGISTRADO sob n.º 0.055/3 no livro A-2 (1.1)

São Jerônimo da Serra, 10/10/2.005

[Handwritten signature]

Anderson Francisco Proença

Escrevente Juizantado

R. Paulo Medeiros, 194 - Ed. do PORTAL - CEP 86.270-000 - Fone/Fax: (43) :



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

[Handwritten signature]
Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, cccsjs@od.com.br

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA.	Rua Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.
---	--

*ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
DD Escrevente Juramentado do Cartório de título e
Documentos
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.*

*ADESCAR – ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL
E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na
cidade de Nova Santa Bárbara, vem mui respeitosamente a
presença de Vossa Senhoria, por seu presidente abaixo
assinado, requerer a retificação e alteração do Estatuto da
Associação, conforme extrato em anexo.*

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Jerônimo da Serra, 06/07/2005.

*Divonsir de Oliveira
Presidente*





Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

REGISTRO

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Ba. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479. crcsj@bol.com.br

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Large area of faint, illegible text and markings, including what appears to be a stamp and various scribbles]



EXTRATO PARA FINS DE ALTERAÇÃO

AS ALTERAÇÕES SÃO:

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - ADESCAR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, sociedade civil de defesa da cidadania, sem fins lucrativos, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital abrange a comunidade natural e formada pelos habitantes de Nova Santa Bárbara, constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminações de raça, sexo, ou atividades econômicas e profissionais, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua Finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidos, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação esta localizada na Rua Walter Guimarães da Costa nº 555, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Os Objetivos sociais que fundamentam sua constituição são os seguintes:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



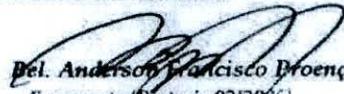
Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Del. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferrera da Costa, 560 - Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsp@bol.com.br



Parágrafo Único – Para Alcançar seus objetivos a ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferencias, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios, e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, Jornais, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informação capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º, inciso IX da CF/ Incisos I a V do Art. 3º da Lei 9612/98).

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Podem Associar-se as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, bem como, que possua residência ou sede em Nova Santa Bárbara, sem limitação de números por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

REGISTRO

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferraz da Costa, 550 - Cap. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, cnpj@bof.com.br



social da entidade, nas instancias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas, de pessoa jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativas e administrativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias, deliberativos existentes.

Parágrafo Segundo – A se associar, deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo Terceiro – os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de Instalação da Associação;
- b) **CONTRIBUINTES** – os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS** – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Parágrafo Quarto – os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Parágrafo Quinto – Poderão fazer parte da diretoria executiva os brasileiros, natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

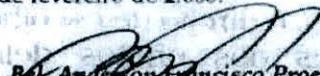
REGISTRO

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Anderson Francisco Proença
Escritor (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 13 – O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 14 – As mensalidades, cota e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva. (exclusão deste artigo)

Artigo 25 – O Patrimônio da Associação, em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral da ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, ocorrerá mensalmente, (ordinária e ou extraordinariamente), nos casos estabelecidos neste Estatuto, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados para discussão e decisão



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2.005.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, Ione-fax (43) 3267-1479, crcrps@bcl.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.076.146/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R WALTER G DA COSTA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/12/2017** às **18:44:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 307, Anexo Oeste

CEP 70 044-900 - Brasília - Distrito Federal

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Comunitária de Desenvolvimento social,
Cultural e artístico de Nova Santa Bárbara
Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro
86 250 000 - Nova Santa Bárbara - PR



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 049/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/01/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2554806** e o código CRC **F61ABB6B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.000647/2018-90

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/01/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2554988** e o código CRC **58051657**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.000647/2018-90

SEI nº 2554988

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.000647/2018-90

Referência: Requerimento 2554627

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultural E Artístico de Nova Santa Barbara - Estado do Paraná

Assunto: Renovação de outorga

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 08/01/2018, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2556551** e o código CRC **D1866C44**.

Referência: Processo nº 01250.000647/2018-90

SEI nº 2556551



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12038/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.059124/2017-79, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, sediada em Nova Santa Bárbara/PR, para renovação da outorga referente ao período de 03 de março de 2008 a 03 de março de 2018.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/04/2018, às
14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2811817** e o código CRC **DCB3EB30**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12038/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059124/2017-79 - Nº SEI: 2811817



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12040/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E
ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA (CNPJ nº 01.076.146/0001-83)

Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro

86.250-000 Nova Santa Bárbara/PR

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.059124/2017-79.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 03 de março de 2008 a 03 de março de 2018, protocolizado sob o nº 01250.059124/2017-79, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/04/2018, às
14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2811843 e o código CRC **DBBF525F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 12040/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059124/2017-79 - Nº SEI: 2811843

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 12040/2018/SEI-MCTIC, 04/04/2018

01250.059124/2017-79

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA
SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro

86.250-000 Nova Santa Bárbara / PR

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Polliny S. Sotta

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/04/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

9.257.282-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Antônio Walter Mendes
Matr. cula: 8.588.424-4
Agente de Correios
NOVA SANTA BÁRBARA

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70058284 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 20 APR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.076.146/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R WALTER G DA COSTA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **15:05:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.COMUN.P/O DES.SOC.,CULT.E ART.DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 01.076.146/0001-83

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:21:30 do dia 22/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.076.146/0001-83

Razão Social: ASSOCIACAO COM PARA DESENV SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO

Endereço: RUA WALTER G DA COSTA 555 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR /
86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081101020810365792

Informação obtida em 22/08/2019 15:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CULTURA L E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.076.146/0001-83

Certidão n°: 180917784/2019

Expedição: 22/08/2019, às 15:28:45

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.076.146/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"			
	Longitude:	º W	'	"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 15090/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059124/2017-79.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ADESCAR - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Santa Bárbara**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização cf. proc. 01250.000647/2018-90 evento SEI 2554627 fl 1 , em 02/01/2018, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 03/01/2018. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, §	Requerimento de	Enviar requerimento de renovação que deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. O requerimento e as assinaturas não precisam ser autenticados em cartório. Informar as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no

1º, inciso I	renovação.	<p>Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria.</p> <p>O endereço de sede deve ser o mesmo endereço cadastrado na Receita Federal e o endereço do sistema irradiante deve ser o mesmo endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social (ES).	<p>O ES deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o ES deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o ES deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Solicita-se a observância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prever que a admissão do novo associado (qualquer pessoa física ou jurídica) seja gratuito e que não possa estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, conforme art. 40, inciso II da Portaria. - Prever que a diretoria

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social (ES) adequado à Portaria.	<p>será reeleita por, no máximo, uma vez para qualquer um dos cargos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>- Especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria. O Conselho Comunitário é distinto do Conselho Fiscal.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o ES seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação: o ES deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		Estatuto social adequado ao Código Civil (CC).	Art. 57 do CC: Prever que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa , assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG, CPF e número do título de eleitor de todos os dirigentes.	<p>Enviar cópia plenamente legível do RG e CPF, e o número do título de eleitor de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Observação 1: Para o RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p> <p>Observação 2: Não será</p>

		<p>aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p>
<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>É necessário que o Estatuto Social especifique a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria. <u>O Conselho Comunitário é distinto do Conselho Fiscal.</u></p> <p>Enviar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação, inclusive com o programa obrigatório 'A Voz do Brasil', e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>O Conselho Comunitário deve ser composto por 5 representantes de 5 entidades (associações) legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria. A Radiodifusora pode indicar os 5 membros do Conselho Comunitário e não é necessária eleição para isto.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade</p>

			<p>interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação dos nomes e das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p> <p>Observação 4: o relatório e as assinaturas não precisam ser autenticados em cartório.</p>
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Enviar certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, consultando o sítio eletrônico da Receita Federal.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/09/2019, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4561857** e o código CRC **8C59C0F4**.

Minutas e Anexos

Requerimento de renovação Anexo 5 da Portaria - SEI 4559340

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI nº 4561857



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30104/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E

ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA (CNPJ nº 01.076.146/0001-83)

Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro

86.250-000 Nova Santa Bárbara/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059124/2017-79.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 15090/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4570319** e o código CRC **E805C9BD**.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI nº 4570319



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

17/09/2019

DESTINATÁRIO

ASSOC. COM. DES. SOC. CUL. ART D NOVA SANTA BARBARA
RUA WALTER GUIMARAES DA COSTA, 555
CENTRO NOVA SANTA BARBARA PR
86250-000

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



BI891146415BR

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PROC. 01250.059124/2017-79; OF. 30104; 1 - NOTA TEC. 15090; 1 - MODELO DE REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE OUTORGA;

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gerente de Agência
Matrícula: 8.565.946-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Palmyra S. Sotto

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

9257-282-0

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ				
Nome Fantasia:	ADESCAR	CNPJ:	01.076.146/0001-83		
Endereço de Sede:	AVENIDA WALTER GUIMARÃES DA COSTA, Nº. 555				
Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	UF:	PR	CEP:	86 250 000
Nome do representante legal:	OSWALDO DA LUZ				
Endereço eletrônico (e-mail):	corsibittencourtadv@gmail.com				

Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	UF:	PR	CEP:	86 250 000
------------	--------------------	-----	----	------	------------

Endereço:	Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 555				
Município:	Nova Santa Bárbara	UF:	Pr	CEP:	86 250 000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'23S3516 "		
	Longitude:	º W	'50W4532"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

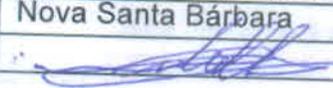
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

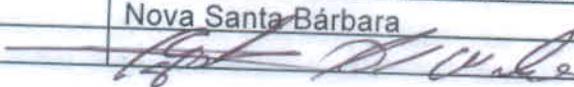
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

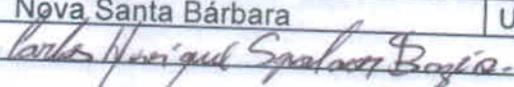
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Oswaldo da Luz				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	046743570604
RG:	1071401-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	199.533.489-87
Endereço:	Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 555				
Município:	Nova Santa Bárbara			UF:	Pr
Assinatura:				CEP:	86 250 000

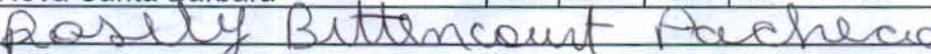
Nome do dirigente:	Gastão Luiz Melo				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	017581200612
RG:	1.060.503-2	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	278.701.209-44
Endereço:	Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 375				
Município:	Nova Santa Bárbara			UF:	Pr
Assinatura:				CEP:	86 250 000

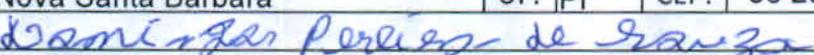
Nome do dirigente:	Carlos Henrique Spolar Bazeio				
Cargo:	Primeiro Secretário			Tit. Eleitor:	110050450620
RG:	14.462.671-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	86 250 000
Endereço:	Rua Maria Larine Sanches, nº. 334				
Município:	Nova Santa Bárbara			UF:	Pr
Assinatura:				CEP:	86 250 000

Nome do dirigente:	Ana Viana Ribeiro				
Cargo:	Segundo Secretário			Tit. Eleitor:	013115750680
RG:	4.412.721-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	577.910.589-87

		Emissor:			
Endereço:	Rua Otávio Pereira, nº. 180				
Município:	Nova Santa Bárbara	UF:	Pr	CEP:	86 250 000
Assinatura:	ANA 				

Nome do dirigente:		Tereza Ferreira Alves			
Cargo:	Primeira Tesoureira			Tit. Eleitor:	032860730604
RG:	6.236.928-8	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	818.989.169-34
Endereço:	Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 555				
Município:	Nova Santa Bárbara	UF:	Pr	CEP:	86 250 000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Rosely Bittencourt Pacheco			
Cargo:	Segundo Tesoureiro			Tit. Eleitor:	017554010620
RG:	35.967.099-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	070.508.589-94
Endereço:	Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 375				
Município:	Nova Santa Bárbara	UF:	Pr	CEP:	86 250 000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Domingos Pereira de Souza			
Cargo:	Membro Titular Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	017579350604
RG:	8.572.069-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	044.467.349-03
Endereço:	Sítio Bom Jesus				
Município:	Nova Santa Bárbara	UF:	Pr	CEP:	86 250 000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Ailton Pereira de Souza			
Cargo:	Membro Titular Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	017565590663
RG:	10.893.607-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	934.636.939-68
Endereço:	Sítio Bom Jesus				
Município:	Nova Santa Bárbara	UF:	Pr	CEP:	86 250 000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

TABELIONATO MORGADO

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h30min, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná – **ADESCAR** – na **avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná**, onde presentes os atuais membros da diretoria e demais convidados. Iniciando os trabalhos o Senhor Oswaldo da Luz, disse que o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada legalmente, segundo os estatutos da entidade, tem como objetivo a **ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO – ADESCAR**, para o triênio 2019/2021, na sede da ADESCAR, com início às 14h30min. Conforme dispõe a Legislação vigente, a forma de eleição, tudo em decorrência do encerramento do mandato da diretoria, eleita para o biênio 2017/2019, conforme o Edital afixado no Mural da sede, interessados deveriam apresentar a chapa até o dia 29 de agosto de 2019, sendo uma única chapa inscrita para concorrer a referida Associação, com a seguinte composição, ficando assim composta a nova diretoria: o Senhor **OSWALDO DA LUZ – PRESIDENTE; GASTÃO LUIZ MELO – VICE-PRESIDENTE; CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO – PRIMIERO SECRETÁRIO; ANA VIANA RIBEIRO – SEGUNDA SECRETÁRIA; TEREZA FERREIRA ALVES – PRIMEIRA TESOUREIRA; ROSELY BITTENCOURT PACHECO – SEGUNDA TESOUREIRA**; e os membros do Conselho Comunitário: 1. **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**; 2. **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA**; 3. **AILTON PEREIRA DE SOUZA** e Suplentes do Conselho Comunitário: 1. **DIRCEU DE SAMPAIO**; 2. **EDNA DE SAMPAIO**; 3. **LADIR DE FÁTIMA DA LUZ RUY**, conforme determinação estatutária no caso de chapa única, a eleição ocorreu por aclamação, sendo eleitos: **Presidente: OSWALDO DA LUZ**, brasileiro, casado, comerciante, portadora a RG n.º 1071401-0 SSP/PR e no CPF n.º 199.533.489-87, residente e domiciliado na Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º. 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **Vice-Presidente: GASTÃO LUIZ MELO**, brasileiro, casado, motorista, portador da RG n.º 1.060.503-2 SSP/PR e co CPF n.º 278.701.209-44, residente e domiciliado na Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º 375, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; **Primeiro Secretário: CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO**, brasileiro, solteiro, balconista, portador do RG n.º. 14.462.671-0 SSP/PR e no CPF n.º 114.072.069-40, residente e domiciliado na Rua Maria Larine Sanches, n.º. 334, na cidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná; **Segundo Secretário: ANA VIANA RIBEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º. 4.412.721-0 SSP/PR e no CPF n.º. 577.910.589-87, residente e domiciliado na Rua Otávio Pereira n.º. 180, na cidade de Nova Santa Barbara, estado do Paraná; **Primeira Tesoureira: TEREZA FERREIRA ALVES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º. 180, na cidade de Nova Santa Barbara, estado do Paraná;



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Raul Proença, 729 - Centro - São Jerônimo da Serra-PR
CEP: 86270-000 - Fone (43) 3267-1930

Selo digital rIWda . RrTa8 . fKFuq - sxbRd . VVfMU
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº.10.514, no Livro A-03, Registrado,
sob nº.8.142, no Livro B-53, fls. 052/053.

Ata

São Jerônimo da Serra, 24 de Setembro de 2019.

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Custas: VRC.300,00 = R\$.57,90. Digit.: R\$.0,58. Selo Funarpen R\$.1,17. Funrejus R\$.8,40
Dist. Judicial: R\$.9,02. ISSQN: R\$.3,85. Fadep: R\$.3,85

F U N A R P E N



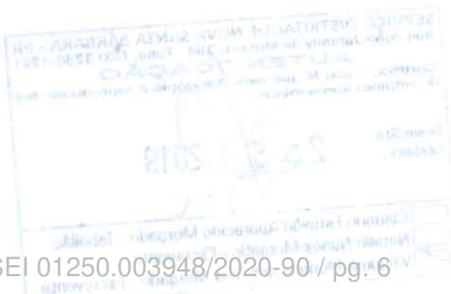
SELO DIGITAL
rIWda . RrTa8 . fKFuq
sxbRd . VVfMU
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Tel.: (43) 3267-1930

Av. Prefeito Raul Proença, 729
CEP 86270-000 - São Jerônimo da Serra - PR



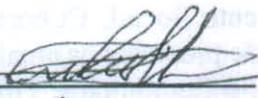
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ENTIDADES

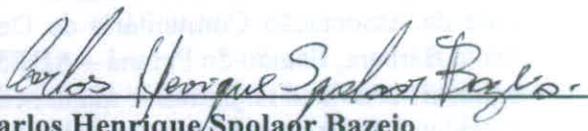
Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2019), às 18h30min, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná – **ADESCAR** – onde presentes os atuais membros da diretoria e demais convidados. entidade mantenedora da Rádio Comunitária Yolanda, Para dar início o Presidente **Oswaldo da Luz**, deu as boas-vindas aos presentes e explanou os motivos da referida Assembleia, relatou que faz-se necessário realizar Eleição para em seguida conceder posse aos membros do Conselho Comunitário que terá como finalidade acompanhar e avaliar a programação da Rádio comunitária Yolanda, assim sendo o Presidente, repassou a palavra para a Secretaria em exercício **Carlos Henrique Spolaor Bazeio**, onde o mesmo explanou os nomes das pessoas físicas e suas devidas entidades representadas, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF**, inscrita no CNPJ – 08.026.645/0001-05, cito a Rua Antônio Rosa de Almeida, nº. 213, Centro, Nova Santa Bárbara Estado do Paraná. Sendo que será representada pelo senhor **LOURIVAL VITOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.249.839-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.155.119-00, residente e domiciliado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 305, centro, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **IGREJA EBENÉZER**, Inscrita no CNPJ – 23.266.264/001-73, com sua sede cito a Rua Antônio Ferreira, nº. 158, Centro na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por seu representante legal, **JOSIAS MARTINS BATISTA**, brasileiro, casado, pastor, portador da cédula de Identidade RG nº. 40146823 - SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 304.539.758-10, residente e domiciliada na Rua Antônio Rosa de Almeida, nº. 158, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL DO SOL NASCENTE**, Inscrita no CNPJ – 07.013.102/0001-90, com sede no Bairro do Pocinho, na Vila Rural Sol Nascente, Salão Comunitário, estrada Principal, s/nº, no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná. A qual representada pelo Senhor, **CIRSO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.021.085-5 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 769.265.759-91, residente e domiciliada na Vila Rural Sol Nascente, Quadra 03, Lote 08, Água do Pocinho, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Inscrita no CNPJ - 21.187.865/0001-89, Com sua sede cito a Rua Augusto Pereira de Quadros, s/nº, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; representado pelo Senhor **JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, inscrito no RG nº. 3.144.546-9, e no CPF nº. 365.199.289-68, residente e domiciliado na Rua João Jurandir de Moraes, nº 450, Centro, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná. **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA**, tendo sua sede cito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, s/nº, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato será representada pelo Pastor **CLEBERSON GIOVANI DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, casado, pastor, inscrito no RG nº. 12732957-5 e CPF nº. 074.033.639-81, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº. 252, Estado do Paraná., após este fato a Secretaria repassou a palavra ao Presidente que colocou em votação os referidos nomes segue foi aprovado de forma unânime pelos presentes, assim sendo o Presidente aproveitou o ensejo em logo em seguida concedeu posse aos Conselheiros da ADESCAR que terão a missão de acompanhar e avaliar a programação da Rádio comunitária Yolanda, onde terá mandato de 06 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2021, sendo as únicas entidades que manifestaram interesse em participar, eleitos por aclamação, ao final, o Presidente Oswaldo da Luz reiterou

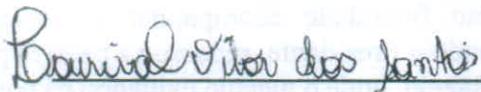


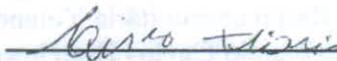
os agradecimentos a todos os presentes e deu por encerrada a referida Assembleia Geral Extraordinária a qual eu Carlos Henrique Spolar Baseio lavrei e a mesma segue assinada por mim e por todos os Diretores.

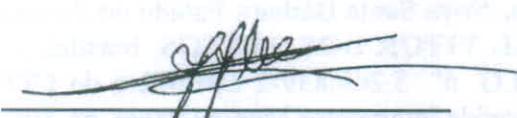
Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2019.

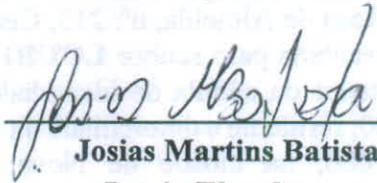

Osvaldo da Luz
Presidente

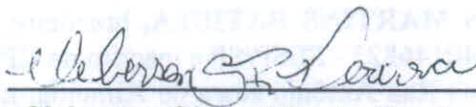

Carlos Henrique Spolar Baseio
Vice-Presidente


Lourival Vitor dos Santos
Ass. Mestres Pais e Funcionários


Cirso Teixeira
Associação de Moradores da Vila Rural


José Jesus de Oliveira
Conselho Tutelar


Josias Martins Batista
Igreja Ebenézer


Cleberson Giovani Rocha Pereira
Igreja Presbiteriana Renovada

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Raul Proença, 729 - Centro - São Jerônimo da Serra-PR
CEP: 86270-000 - Fone: (43) 3267-1930

Selo digital Fwda . EHAuz . f7zuP - LDpQM . KpXND consulte esse
selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº.10.513, no Livro A-03, Registrado,
sob nº.8.141, no Livro B-53, fls. 051/051.

Ata

São Jerônimo da Serra, 24 de Setembro de 2019.

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Custas: VRC 300,00 = R\$ 57,00. Digil: R\$0,58. Selo Funarpen R\$ 1,00
Judicial: R\$ 9,02. ISSN: R\$ 3,85. Fudep: R\$ 3,85



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Tel.: (43) 3267-1930

Av. Prefeito Raul Proença, 729

CEP 86270-000 - São Jerônimo da Serra - PR

SERVIÇO DISTRICTAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 Fone: (43) 3286-1291
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original apresentado.

Nova Sta.
Bárbara, 20 SET 2019

Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião
 Natalia Nunes Morgado - Escrevente
 Valquíria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.076.146/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/1996

NOME EMPRESARIAL
ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADESCAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R WALTER G DA COSTA

NÚMERO
555

COMPLEMENTO

CEP
86.250-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA SANTA BARBARA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 11:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº DO FISCAL.

50403893887.

50403893887 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSWALDO DA LUZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1071401-0 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
199.533.489-87 03/01/1949

FILIAÇÃO
PEDRO LEITE DA LUZ
JERONIMA MENDES DA LUZ

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] AC

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00484458119 27/01/2014 20/12/1977

OBSERVAÇÕES

Oswaldo da Luz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
LONDRINA, PR 28/01/2009

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR 72448461814
PR894210664

DETRAN - PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
089375230

PROIBIDO PLASTIFICAR
089375230

SEGUNDO GASTÃO
PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.060.503 2 ^v	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/11/1998
NOME	GASTÃO LUIS MELO		
FILIAÇÃO	ANTONIO DE MELLO DALVA BITTENCOURT DE MELLO		
NATURALIDADE	LONDRINA/PR	DATA DE NASCIMENTO	10/01/1953
DOC ORIGEM	COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, STA CEC PAVÃO C.CAS 1229,LIVRO=03,FOLHA=15		
CPF	278.701.209-44	<i>Germano do Nascimento Filho</i> GERMANO DO NASCIMENTO FILHO	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	LEI Nº 7.116 DE 28/08/83	

AU WALTE GUIMARAES DA COSTA 375

PRIMEIRO SECRETARIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.462.671-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2015

NOME: **CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO**

FILIAÇÃO: JOVELINO BAZEIO
NEIDE APARECIDA SPOLAOR

NATURALIDADE: STA.CEC.PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, N STA BARBARA
C.NASC=3109, LIVRO=13A, FOLHA=46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO FALSIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
114.072.069-40

Nome
CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO

Nascimento
22/04/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

RUA ANA MARIA SANCHES LARINE 334

SEGUNDA ~~PRESTAMB~~
SECRETARIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.412.721-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/08/2003
NOME	ANA VIANA RIBEIRO		
FILIAÇÃO	SEBASTIÃO MARTINS RIBEIRO ERNESTA VIEIRA		
NATALIDADE	PORECATU/PR	DATA DE NASCIMENTO	19/01/1948
DOC. ORIGEM	COMARCA-PORECATU/PR, FLORESTOPOLIS C. CAS 1432, LIVRO-B6, FOLHA-38		
CNPJ	577.910.589-87		
CURTIÇA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR LUIZ FERNANDO V. ARFEGAS DIRETOR - I PR		
LEI N° 7.118 DE 29/08/83			

RUA OTAVIO PEREIRA 130
SEGUNDO SECRETARIO

PRIMEIRA TEREZUREIRA
~~TEREZA~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.236.938-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/1991

NOME TEREZA FERREIRA ALVES

PATRIARCA ANTONIO FERREIRA ALVES
MARIA GOMES DE GOES

NACIONALIDADE CIDADE GAUCHA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/11/1965

DOC. ORIGEM COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, DA SEDE
C.NASC 6761, LIVRO=6A, FOLHA=291

CPF

CURTELIA PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquim* **Col. Douglas Haquim**

LEI Nº 7.116 DE 23/09/63

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA GERAL

SECRETARIA DA APOSENTADORIA FEDERAL
CENTRO DE REGISTRAÇÃO

PLANO DE REGISTRAÇÃO Nº 1000

818989169 34

NOME COMPLETO Tereza Ferreira Alves

NASCIMENTO 06.11.65

ASSINATURA *Tereza Ferreira Alves*

TERÁ VALIDAR SEU NOME COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AV. WALTER GUIMARAES DA COSTA 555

SEGUNDA TESOUREIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.967.099-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUN/98

NOME ROSELY BITTENCOURT PACHECO

RELACIONADO LAURO BITTENCOURT
E LIZIA BITTENCOURT

NACIONALIDADE S. JERONIMO DA SERRA - DATA DE NASCIMENTO 31/JAN/1966

DOG. ORIGEM S. JERONIMO DA SERRA/PR
SANTA BARBARA

CPF 070.508.589-94

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Incrição
070.508.589-94

Nome
ROSELY BITTENCOURT PACHECO

Nascimento
31/01/1966

SEGUNDA TESOUREIRA
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA 375

LAGUA DO POCINHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.572.069 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/1998

NOME DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA
LUZIA PEREIRA XAVIER

NATURALIDADE STA. CEC. PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/05/1964

DOCS ORIGEM COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, DA SEDE
C.NASC 4643, LIVRO=04A, FOLHA=522V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
044.467.349-03

Nome
DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

Nascimento
24/05/1964

SITIO BO SESUS
1 SUPLEMENTO DO CONCELHO. D.

AGUA DO POCINHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.669.644 2	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/09/2002
NOME	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA		
FILIAÇÃO	ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA LUZIA PEREIRA XAVIER		
NATURALIDADE	STA. CEC. PAVÃO/PR	DATA DE NASCIMENTO	08/09/1962
DOC ORIGEM	COMARCA=SÃO JERON SERRA/PR, STA CEC PAVÃO C.NASC 3695, LIVRO=A04, FOLHA=48		
CPF	563.698.089-20	ASSINATURA DO DIRETOR MR. PAULO ERNESTO ARAUJO CINHA DIRETOR - LIJ/PR	
CURITIBA - PR		LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	

SITIO BOM SESUS

NASCIMENTO	08.09.62	INSCRIÇÃO NO CPF	563.698.089 20
CONTRIBUINTE	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA		
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL			

2 ~~CONCELHO~~ DE SUPLENTE DO CONCELHO

AGUA DO POCINHO
SITIO BOM SESUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.893.607-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	19/07/2006
NOME	HILTON APARECIDO PEREIRA DE SOUZA		
FILIAÇÃO	ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA LUZIA PEREIRA XAVIER		
NATALIDADE	STA. CEC. PAVÃO/PR	DATA DE NASCIMENTO	31/01/1966
DOC. ORIGEM	COMARCA-S JERON SERRA/PR, STA CEC PAVAO		
	C. NASC 8172, LIVRO-A-07, FOLHA-486		
CPF	074.436.939-68	ASSINATURA DO DIRETOR	LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS
CURTELICAR			

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

3 SUPLENTE DO CONCELHO

PRIMEIRO C/ COMUNITARIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIDADE PROFISSIONAL

BELIZARIO DE SAMPAIO
DOMECILIA PEDROSO DE SAMPAIO

IDENTIDADE (RG) 12.251.447

OCICPF 205.629.779

TÍTULO ELEITOR 609889001 83

DATA NASCIMENTO 04.04.48

NATURALIDADE S. BARBARA/PR

ESTADO CIVIL CASADO

TIPO SANGÜÍNEO RHO+

ASSINATURA

CENTRAL ÚNICA FEDERAL DOS DETETIVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CENTRAL ÚNICA FEDERAL DOS DETETIVES

SEDE SOCIAL: Rua Amaro Coutinho, 56
São Paulo - SP
Inscrição Federal Nº 59.486.472

ATIVIDADE:
INVESTIGADOR PARTICULAR

DIRETOR DE
SAMPATIO

872/94

CENTRAL ÚNICA FEDERAL DOS DETETIVES

AU: INTERVENTOR MANDEL RIBAS 245

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.443.466-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/DEZ/93

NOME EDNA DE SAMPAIO

FILIAÇÃO DIRCEU DE SAMPAIO
E DALZIZA CATARINA SAMPAIO

NATURALIDADE S. ANDRE -SP DATA DE NASCIMENTO 25/OUT/1978

DOC. ORIGEM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CN ILV. 447 / FLS. 183 / N. 039747

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 20/06/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDNA DE SAMPAIO

Ng de Inscrição **277895978-50** Data do Nascimento **25/10/78**



SEGUNDA C/ COMUNITARIO
AV. INTERUENTOR MANOEL RIBAS 245

RUA AUGUSTO PEREIRA DE QUADRO 102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.872.720 6

NOME
LADIR DE FATIMA DA LUZ RUY

FILIAÇÃO
MARIA DAS DORES DA LUZ

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1963

NATALIDADE
S. JERONIMO SERRA/PR

CURITIBA - PARANÁ
05/01/1983

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I.I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTEIRA DE PESSOAS FÍSICAS

750460169 15

LADIR DE FATIMA DA LUZ RUY

25/08/1.963

Ladir de Fatima da Luz Ruy

3 CON. COMUNITARIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DISTRITO DA SEDE

RICARDO JOSÉ ANTONIO GIUNTA
OFICIAL DESIGNADO

3ª Averbação do Estatuto da:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ**
ADESCAR

<p>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTOCOLADO NESTA DATA SOB N.º 6.545 NO LIVRO A/2 c AVERBADO SOB N.º 0.055/3 NO LIVRO A-2 (Pessoas Jurídicas) SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10/10/2005.</p> <p>Anderson Francisco Proença Escrevente Juramentado</p>
<p>Cartório do Crime e Anexos da Comarca de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná Anderson Francisco Proença - Escrevente Juramentado.</p>

AUTUAÇÃO

Ao (s) 10 de outubro de 2005, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em meu Cartório, autuo a petição e mais documentos que adiante se vê. Do que para constar, fiz esta autuação e dou fé.

Eu, Anderson Francisco Proença (Anderson Francisco Proença). Escrevente Juramentado.
Que a preenchi e assino.

Anderson Francisco Proença
Escrevente Juramentado

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.076.146/0001-83	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 192-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA WALTER G DA COSTA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia **05/09/2005** às **11:26:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA	Rua Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.
---	--

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL

Nome	Documento	Função
1. Divonsir de Oliveira	RG- 1477263/Pr	Presidente
2. Ayrton Firmino Bezerra	RG- 1803713/Pr	Vice-Presidente
3. Moacir Marconi	RG- 1262820/Pr	Secretario
4. Helena Dias Garcia Marconi	RG- 32139094/Pr	2ª Secretaria
5. Gentil Antonio da Silva	RG- 32216943/Pr	Tesoureiro
6. Sidnei Fernandes da Silva	RG- 62280344/Pr	2º Tesoureiro



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479; crosjs@bol.com.br



Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 034272005-14022060

CNPJ: 01.076.146/0001-83

NOME: ASSOCIACAO COM PARA DESENV SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 07/10/2005.
Válida até 05/04/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.



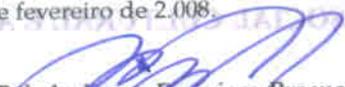
Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 034272005-14022060

CNPJ: 01.076.146/0001-83

NOME: ASSOCIACAO COM PARA DESENV SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO

RESSALVADO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DO INSS.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS, ATE 14 DE AGOSTO DE 2005, EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, OBJETO DE CERTIDAOES ESPECIFICAS.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAQ PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.966 DA LEI No 10.406, DE 2002 (CODIGO CIVIL), CISAQ TOTAL OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA: MATRIZ E FILIAIS.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA ESTA CERTIDAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.previdenciasocial.gov.br>>.

EK. IDA EM 07/10/2005.

VALIDA ATE 05/04/2006.

MODELO APROVADO PELA IN/RFB No 558, DE 19/08/2005.



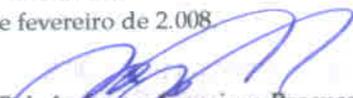
Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008


Rel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)



ESTATUTO

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - ADESCAR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, sociedade civil de defesa da cidadania, sem fins lucrativos, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital abrange a comunidade natural e formada pelos habitantes de Nova Santa Bárbara, constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminações de raça, sexo, ou atividades econômicas e profissionais, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua Finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidos, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação esta localizada na Rua Walter Guimarães da Costa nº 555, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Os Objetivos sociais que fundamentam sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

ASSEMBLEIA

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismo e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações úteis, concretas e práticas em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização de preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- e) Fortalecer os laços institucionais com os representantes da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) Fomentar em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479; crcsjs@bol.com.br

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA.	Rua Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.
--	--

busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das Políticas, Econômicas das Instituições Sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com o direito individual e coletivo, valorizando a condição de cidadania de brasileiro natos ou por adoção;

- g) Execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, em prol da comunidade local.

Parágrafo Único – Para Alcançar seus objetivos a ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios, e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informação capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º, inciso IX da CF/ incisos I a V do Art. 3º da Lei 9612/98).

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Podem Associar-se as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam suas atividades profissionais e



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

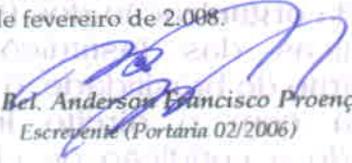
ASSOCIAÇÃO

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crccjs@bol.com.br



econômicas na área compreendida pela comunidade, bem como, que possua residência ou sede em Nova Santa Bárbara, sem limitação de números por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas, de pessoa jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativas e administrativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias, deliberativos existentes.

Parágrafo Segundo – A se associar, deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo Terceiro – os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de Instalação da Associação;
- b) **CONTROBUINTES** – os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS** – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, Ione-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Parágrafo Quarto – os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Parágrafo Quinto – Poderão fazer parte da diretoria executiva os brasileiros, natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto Social o Programa de Atividade e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) Recolher com Pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não poder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Assembléia.



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro: **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bol. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crocsis@bol.com.br



Artigo 5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normais Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléia ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do Quadro Social.

Parágrafo Primeiro – o desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final aos associados em assembléia, que poderá recorrer e apresentar defesa.

Parágrafo Segundo – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retornar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - São Legítimos Dirigentes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

RECEBIDA

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crccjs@bol.com.br



Artigo 7º - São competências do Presidente:

- a) Representar a ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural E Artístico de Nova Santa Bárbara, em todos os atos públicos, ativamente e passivamente, bem como, em Judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-los para atos decorrentes das atividades associativas;
- c) Presidir as assembleias extraordinárias;
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar qualquer atividade da entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
- i) Assinar com o Secretário, as atas de reuniões e assembleias;
- j) Assinar com o tesoureiro, os contratos que obriguem a ADESCAR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive talão de cheque ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, caução, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros..

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos Seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Artigo 8º - São Competências do Vice-Presidente:



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

ASSINATURA

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Artigo 9º - São Competências do Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e;

- a) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Artigo 10 – São Competências do Segundo Secretário:

Auxiliar o Secretário em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 11 – São competências do tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalmente, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

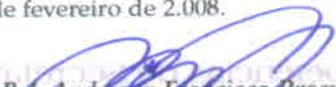
ARRECADADO

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem da Presidência;

Artigo 12 – São Competências do Segundo Tesoureiro

Auxiliar o tesoureiro em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 13 – O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 14 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de no mínimo um terço dos associados em situação regular.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 15 – Os sócios poderão votar e serem votados, para escolher os representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

ARQUIVADO

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE VERDADE E DOU FÉ

DECLARAÇÃO DE VERDADE E DOU FÉ
Eu, *Bel. Anderson Francisco Proença*, Escrivente do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, sob o nº de inscrição profissional nº 02/2006, declaro que a presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2005.

DECLARAÇÃO DE VERDADE E DOU FÉ
Eu, *Bel. Anderson Francisco Proença*, Escrivente do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, sob o nº de inscrição profissional nº 02/2006, declaro que a presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2005.

DECLARAÇÃO DE VERDADE E DOU FÉ

DECLARAÇÃO DE VERDADE E DOU FÉ
Eu, *Bel. Anderson Francisco Proença*, Escrivente do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, sob o nº de inscrição profissional nº 02/2006, declaro que a presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2005.



Artigo 16 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Artigo 17 – A Assembléia Geral para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da assembléia, bem como, serão afixados editais em locais públicos do município.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 18 – A Presidência poderá autorizar ao Secretario e ao tesoureiro a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessora-las.

Artigo 19 – O presente estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente ou outro associado, a qual será submetida à aprovação da Assembléia.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares de filiados;
- b) subvenções, auxílios e dotações;
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais;
- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Alasul, com base nos



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479. crcsjs@bol.com.br



direitos permitidos pela Constituição da República do Brasil;

- g) Convênios com outras instituições;
- h) Das subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal;

Artigo 21 – Todos os valores arrecadados serão depositados em nome da ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, em conta corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no presente Estatuto.

Artigo 22 – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme critérios definidos em Assembléia específica.

Artigo 23 – A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Artigo 24 – Ao encerrar-se o mandato, a diretoria que sai é obrigada a inserir em pelo menos em um jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

Artigo 25 – O Patrimônio da Associação, em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral da ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

ADICIONA

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



Artístico de Nova Santa Bárbara, ocorrerá mensalmente, (ordinária e ou extraordinariamente), nos casos estabelecidos neste Estatuto, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro – uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa “Livro de Presença”, onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará a Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as sua funções e convidará um associado para secretaria-lo.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto, quando se tratar de eleição;

Parágrafo Quarto – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretar ou por aclamação;

Parágrafo Quinto – A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia;



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcps@bol.com.br



Artigo 27 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, mensalmente.

Artigo 28 – São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) eleger, no devido tempo, os membros da diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto, concorde de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados fundadores e efetivos convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra “c” deste artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do Dia”.

Artigo 29 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal ou por um terço, no mínimo dos associados deliberando sobre assuntos quem tiverem motivado a convocação.

Artigo 30 – As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias, quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital à ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 31 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado



AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86 270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcojs@bol.com.br



Parágrafo Único – A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado;

Artigo 32 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da entidade.

Artigo 34 - O Presente Estatuto entrará em vigor nesta data.

Artigo 35 – A ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultura e Artístico de Nova Santa Bárbara, poderá ser desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim o conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio, conforme previsto no art. 26 deste estatuto.

Artigo 36 – Em caso de haver bônus ou eventuais sobras de receitas, não haverá a distribuição entre os associados.

Parágrafo Único – A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Nova Santa Bárbara, 05/07/2005.

Divonsir de Oliveira
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Doc. Apresentado por: DIVONER DE OLIVEIRA.

PROTOCOLADO n/ data sob n.º 6.545 no livro A-2
e REGISTRADO sob n.º 0.055/3 no livro A2(1.1)
São Jerônimo da Serra, 10/10/2.005



[Handwritten signature]
Anderson Francisco Proença

R. Paulo Mader, 194 - Edif. do FORUM - CEP 86270-000 - Fone/Fax: (43) :



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO - Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

[Handwritten signature]
Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 - Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, arcsjs@bol.com.br



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Anderson Francisco Proença
Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua: Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO

Este documento é uma cópia autêntica do original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número 0.055/3, do livro A-02 (Pessoas Jurídicas), em data de 10/10/2005.

O referido é verdade e dou fé.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2008.

Anderson Francisco Proença
Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA	Rua Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.
---	--

EXTRATO PARA FINS DE ALTERAÇÃO

AS ALTERAÇÕES SÃO:

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - ADESCAR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, sociedade civil de defesa da cidadania, sem fins lucrativos, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital abrange a comunidade natural e formada pelos habitantes de Nova Santa Bárbara, constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminações de raça, sexo, ou atividades econômicas e profissionais, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua Finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidos, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação esta localizada na Rua Walter Guimarães da Costa nº 555, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Os Objetivos sociais que fundamentam sua constituição são os seguintes:



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

ADRESCAR

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br



Parágrafo Único – Para Alcançar seus objetivos a ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios, e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informação capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º, inciso IX da CF/ Incisos I a V do Art. 3º da Lei 9612/98).

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Podem Associar-se as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, bem como, que possua residência ou sede em Nova Santa Bárbara, sem limitação de números por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida



Estado do Paraná
Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

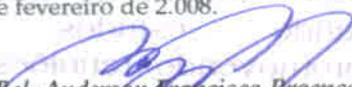


AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrevente (Portaria 02/2006)

Rua Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcajs@bol.com.br



social da entidade, nas instancias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas, de pessoa jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativas e administrativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias, deliberativos existentes.

Parágrafo Segundo – A se associar, deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo Terceiro – os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de Instalação da Associação;
- b) **CONTRIBUINTES** – os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS** – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Parágrafo Quarto → os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Parágrafo Quinto – Poderão fazer parte da diretoria executiva os brasileiros, natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Clarindo Estevão Aparecido Morgado

RECEBIDA

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.


Bel. Anderson Francisco Proença
Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep: 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA	Rua Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.
---	--

que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 13 – O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 14 – As mensalidades, cota e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva. (exclusão deste artigo)

Artigo 25 – O Patrimônio da Associação, em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral da ADESCAR – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, ocorrerá mensalmente, (ordinária e ou extraordinariamente), nos casos estabelecidos neste Estatuto, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados para discussão e decisão



Estado do Paraná

Comarca, Município e Distrito de São Jerônimo da Serra

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Clarindo Estevão Aparecido Morgado

AUTENTICAÇÃO – Certidão

A presente cópia confere com o original registrado e arquivado neste Cartório, sob o número **0.055/3**, do livro **A-02 (Pessoas Jurídicas)**, em data de **10/10/2.005**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2.008.

Bel. Anderson Francisco Proença

Escrivão (Portaria 02/2006)

Rua. Pedro Ferreira da Costa, 550 – Cep. 86.270-000, fone-fax (43) 3267-1479, crcsjs@bol.com.br

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ	
Nome Fantasia: ADESCAR	
CNPJ: 01.076.146/0001-83	
Endereço de Sede: Rua Walter Guimarães da Costa, nº. 555	Nº: 555
Bairro: centro	CEP:86 250 000
Cidade: Nova Santa Bárbara	UF:Paraná
Nome do representante legal: OSWALDO DA LUZ	
Endereço eletrônico (e-mail) jabdesouza02@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Nova Santa Bárbara, terça-feira, 21 de janeiro de 2020



OSWALDO DA LUZ

Presidente

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Rua Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****Secretaria de Radiodifusão****Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização****Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária****Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina****NOTA TÉCNICA Nº 15090/2019/SEI-MCTIC****Processo nº: 01250.059124/2017-79.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 01.076.146/0001-83, com endereço na Rua Walter Guimarães da Costa nº. 555, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal **Oswaldo Luz**, brasileiro, casado, comerciante, portadora a RG n.º 1071401-0 SSP/PR e no CPF n.º 199.533.489-87, residente e domiciliado na Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º. 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência atender as pendências ao processo de Renovação da Autorização, que somente agora a diretoria tomou ciência, já que as correspondências para a entidade acima nominada estavam sendo entregues na Prefeitura do Município, que jamais informou os dirigentes da ADESCAR, eis a razão do atraso no atendimento da presente nota técnica.

Nesta oportunidade faz a juntada de novos documentos e coloca-se à inteira disposição.

Nova Santa Bárbara, terça-feira, 28 de janeiro de 2020.

**Oswaldo Luz****Presidente**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.060.503 2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/1998

NOME: GASTÃO LUIS MELO

FILIAÇÃO: ANTONIO DE MELLO
DALVA BITTENCOURT DE MELLO

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, STA CEC PAVÃO
C.CAS 1229, LIVRO=03, FOLHA=15

CPF: 278.701.209-44

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Germano do Nascimento Filho*
GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C/C

NASCIMENTO: 03.01.49 INSCRIÇÃO NO CPF: 199 533 489 87

CONTRIBUINTE: OSWALDO DA LUZ

ASSINATURA: *Oswaldo da Luz*
OSWALDO DA LUZ
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.462.671-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2015

NOME: CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO

FILIAÇÃO: JOVELINO BAZEIO
NEIDE APARECIDA SPOLAOR

NATURALIDADE: STA.CEC.PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, N STA BARBARA
C.NASC=3109, LIVRO=13A, FOLHA=46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Alcimar de Almeida Garret*
ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 114.072.069-40

Nome: CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO

Nascimento: 22/04/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.412.721 0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/08/2003

NOME: ANA VIANA RIBEIRO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO MARTINS RIBEIRO
ERNESTA VIEIRA

NATURALIDADE: PORECATU/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, FLORESTOPOLIS
C.CAS 1432, LIVRO=B6, FOLHA=38

CPF: 577.910.589-87

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luis Fernando V. de Fozas*
LUIZ FERNANDO V. DE FOZAS
DIRETOR - 3 PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.236.938-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/06/1991

NOME: TEREZA FERREIRA ALVES

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA ALVES
MARIA GOMES DE BOES

NATURALIDADE: CIDADE GAUCHA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, DA SEDE
C.NASC 6761, LIVRO=6A, FOLHA=291

CPF: *577.910.589-87*

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Haquim*
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 818989169 34

NOME COMPLETO: Tereza Ferreira Alves

NASCIMENTO: 06.11.65

ASSINATURA: *Tereza Ferreira Alves*
TEREZA FERREIRA ALVES

TERA VALIDEZ SOMENTE COM A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **35.967.099-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/JUN/98**

NOME **ROSELY BITTENCOURT PACHECO**

FILIAÇÃO **LAURO BITTENCOURT
E LUIZIA BITTENCOURT**

NACIONALIDADE **S. JERÔNIMO DA SERRA - 31/JAN/1966**

DOG. ORIGEM **S. JERÔNIMO DA SERRA/PR
SANTA BARBARA
C.NASC 4643, LIVRO=04A, POLHA=522V**

CPF **35.967.099-4**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
070.508.589-94

Nome
ROSELY BITTENCOURT PACHECO

Nascimento
31/01/1966

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.572.069 4** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/11/1998**

NOME **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**

FILIAÇÃO **ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA
LUIZIA PEREIRA XAVIER**

NACIONALIDADE **STA. CEC. PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/05/1964**

DOG. ORIGEM **COMARCA=SAO J DA SERRA/PR, DA SEDE
C.NASC 4643, LIVRO=04A, POLHA=522V**

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
044.467.349-03

Nome
DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

Nascimento
24/05/1964

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Rua Walter Guimarães da Costa, nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

Grade de Programação Rádio Comunitária de Nova Santa Bárbara – Pr – 87,9 FM

SEGUNDA-FEIRA

06:00 - Jornal Regional
08:30 - Programa Funesplan
10:00 - As mais tocadas
12:00 - Jornal Regional
13:00 - Músicas da Saudade
15:00 - Sertanejo Misto
19:00 - Noite Gaúcha
20:30 - Voz do Brasil
21:30 - Encerramento

TERÇA-FEIRA

06:00 - Jornal Regional
08:30 - Programa Funesplan
10:00 - As mais tocadas
12:00 - Jornal Regional
13:00 - Músicas da Saudade
15:00 - Sertanejo Misto
19:00 - Noite Gaúcha
20:30 - Voz do Brasil
21:30 - Encerramento

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Rua Walter Guimarães da Costa, nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

QUARTA-FEIRA

06:00 - Jornal Regional
08:30 - Programa Funesplan
10:00 - As mais tocadas
12:00 - Jornal Regional
13:00 - Músicas da Saudade
15:00 - Sertanejo Misto
19:00 - Noite Gaúcha
20:30 - Voz do Brasil
21:30 - Encerramento

QUINTA-FEIRA

06:00 - Jornal Regional
08:30 - Programa Funesplan
10:00 - As mais tocadas
12:00 - Jornal Regional
13:00 - Músicas da Saudade
15:00 - Sertanejo Misto
19:00 - Noite Gaúcha
20:30 - Voz do Brasil
21:30 - Encerramento

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Rua Walter Guimarães da Costa, nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

SEXTA-FEIRA

06:00 - Jornal Regional
08:30 - Programa Funesplan
10:00 - As mais tocadas
12:00 - Jornal Regional
13:00 - Músicas da Saudade
15:00 - Sertanejo Misto
19:00 - Noite Gaúcha
20:30 - Voz do Brasil
21:30 - Encerramento

SÁBADO-FEIRA

06:00 - Jornal Regional
08:30 - Programa Funesplan
10:00 - As mais tocadas
12:00 - Jornal Regional
13:00 - Músicas da Saudade
15:00 - Sertanejo Misto
19:00 - Noite Gaúcha
20:30 - Voz do Brasil
21:30 - Encerramento

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Rua Walter Guimarães da Costa, nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

DOMINGO – FEIRA

06:00 - Sertanejo Raiz

08:30 - Manha com risos

10:30 - Bom dia Alegria

12:00 - Musical de Domingo

21:30 - Encerramento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: 01250.059124/2017-79.

Interessado: ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara.

Assunto: Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Município / UF**, constaram-se as seguintes pendências:

1.2. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):**

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, **em versão consolidada com todas as alterações**, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. **DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:**

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Não consta do estatuto a gratuidade do ingresso (não está expressa);

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário:

Não constam do estatuto a especificação (modo de funcionamento) do Conselho Comunitário; Não é necessário eleição para os membros do Conselho Comunitário, podendo ser por indicação.

V, "b" - tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

Não restringe o mandato a uma única recondução;

Não veda a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a única recondução permitida;

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Enviar somente a carteira de identidade do Sr. Oswaldo da Luz, ou a certidão de nascimento ou casamento.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.4. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

A Entidade enviou uma ata de constituição do Conselho Comunitário o que está correto. E também enviou a grade de programação o que está correto. Mas não enviou um relatório sucinto conforme prediz a função do Conselho Comunitário.

Desta forma, com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

1.5. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, § 6º, inciso VI)**

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 05/03/2020, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5210633** e o código CRC **062E2F2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI nº 5210633



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 9826/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA (CNPJ nº 01.076.146/0001-83)
Rua Walter Guimarães da Costa, 555 - Centro
86.250-000 Nova Santa Bárbara/PR

Processo nº: 01250.059124/2017-79.

Assunto: Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Município / UF**, constaram-se as seguintes pendências:

1.2. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):**

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, **em versão consolidada com todas as alterações**, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. **DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:**

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Não consta do estatuto a gratuidade do ingresso (não está expressa);

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário:

Não constam do estatuto a especificação (modo de funcionamento) do Conselho Comunitário; Não é necessário eleição para os membros do Conselho Comunitário, podendo ser por indicação.

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

Não restringe o mandato a uma única recondução;

Não veda a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a única recondução permitida;

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Enviar somente a carteira de identidade do Sr. Oswaldo da Luz, ou a certidão de nascimento ou casamento.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.4. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

A Entidade enviou uma ata de constituição do Conselho Comunitário o que está correto. E também enviou a grade de programação o que está correto. Mas não enviou um relatório sucinto conforme prediz a função do Conselho Comunitário.

Desta forma, com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

1.5. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, § 6º, inciso VI)**

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Não Possui.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5242479** e o código CRC **6619C9CB**.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI nº 5242479



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

07/04/2020

DESTINATÁRIO

ASS. COMUNIT. DE DESENV. SOCIAL, CULT. E ART.
RUA WALTER GUIMARAES DA COSTA, 555

CENTRO
86250-000

NOVA SANTA BARBARA PR

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

24 ABR 2020

DRIPP

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303163598BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

17/04/20
1° / / :
2° / / :
3° / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - p.R.01250.059124/2017-79,
1 - OFICIO: 9826/2020.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Elson dos Santos Nomura
Matrícula 9.307.114
AC São Sebastião da Amoreira
Agência de Correios

24/04/20

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Osueldo da Luz

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

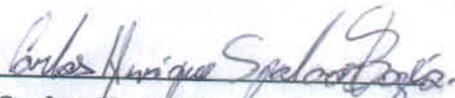
1701.4010

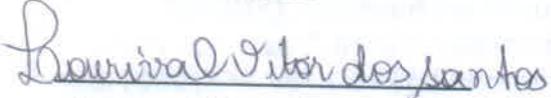
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ PARA APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA YOLANDA FM – 87,9

Aos trinta dias (30) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), às 18:30 horas, sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná – **ADESCAR** –, realizou-se a primeira reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o triênio 2019/2021, para dar início o Presidente **Oswaldo da Luz**, deu as boas-vindas aos presentes e explanou os motivos da referida Assembleia, relatou que faz-se necessário o acompanhamento e avaliação da programação da Rádio comunitária Yolanda FM 87,9, assim sendo o Presidente, repassou a palavra para o Secretário da ADESCAR, **Carlos Henrique Spolaor Bazeio**, onde o mesmo explanou os nomes das pessoas físicas e suas devidas entidades representadas: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF**, inscrita no CNPJ – 08.026.645/0001-05, cito a Rua Antônio Rosa de Almeida, nº. 213, Centro, Nova Santa Bárbara Estado do Paraná. Sendo que será representada pelo senhor **LOURIVAL VITOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.249.839-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.155.119-00, residente e domiciliado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 305, centro, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **IGREJA EBENÉZER**, Inscrita no CNPJ – 23.266.264/001-73, com sua sede cito a Rua Antônio Ferreira, nº. 158, Centro na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por seu representante legal, **JOSIAS MARTINS BATISTA**, brasileiro, casado, pastor, portador da cédula de Identidade RG nº. 40146823 - SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 304.539.758-10, residente e domiciliada na Rua Antônio Rosa de Almeida, nº. 158, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL DO SOL NASCENTE**, Inscrita no CNPJ – 07.013.102/0001-90, com sede no Bairro do Pocinho, na Vila Rural Sol Nascente, Salão Comunitário, estrada Principal, s/nº, no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná. A qual representada pelo Senhor, **CIRSO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.021.085-5 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 769.265.759-91, residente e domiciliada na Vila Rural Sol Nascente, Quadra 03, Lote 08, Água do Pocinho, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Inscrita no CNPJ - 21.187.865/0001-89, Com sua sede cito a Rua Augusto Pereira de Quadros, s/nº, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná; representado pelo Senhor **JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, inscrito no RG nº. 3.144.546-9, e no CPF nº. 365.199.289-68, residente e domiciliado na Rua João Jurandir de Moraes, nº 450, Centro, CEP: 86.250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná. **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA**, tendo sua sede cito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, s/nº, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato será representada pelo Pastor **CLEBERSON GIOVANI DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, casado, pastor, inscrito no RG nº. 12732957-5 e CPF nº. 074.033.639-81, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº. 252, Estado do Paraná, presentes a Assembleia, que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da **ADESCAR**, após os esclarecimentos necessários, o Secretário fez um balanço das mudanças empreendidas na Rádio Comunitária de Nova Santa Bárbara-Pr, que está totalmente organizada, com todos equipamentos novos e dentro dos padrões legais, sendo uma das rádios mais organizadas da região, com direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode

verificar documentalmente, todo procedimento elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: Grade de Programação Rádio Comunitária de Nova Santa Bárbara - Pr - 87,9 FM - SEGUNDA-FEIRA, 06:00- Jornal Regional; 08:30 - Programa Funesplan; 10:00 - As mais tocadas; 12:00 - Jornal Regional; 13:00 - Músicas da Saudade; 15:00 - Sertanejo Misto; 19:00 - Noite Gaúcha; 20:30 - Voz do Brasil; 21:30 - Encerramento - TERÇA-FEIRA - 06:00 - Jornal Regional; 08:30 - Programa Funesplan; 10:00 - As mais tocadas; 12:00 - Jornal Regional; 13:00 - Músicas da Saudade; 15:00 - Sertanejo Misto; 19:00 - Noite Gaúcha; 20:30 - Voz do Brasil; 21:30 - Encerramento - QUARTA-FEIRA - 06:00 - Jornal Regional; 08:30 - Programa Funesplan; 10:00 - As mais tocadas; 12:00 - Jornal Regional; 13:00 - Músicas da Saudade; 15:00 - Sertanejo Misto; 19:00 - Noite Gaúcha; 20:30 - Voz do Brasil; 21:30 - Encerramento - QUINTA-FEIRA - 06:00 - Jornal Regional; 08:30 - Programa Funesplan; 10:00 - As mais tocadas; 12:00 - Jornal Regional; 13:00 - Músicas da Saudade; 15:00 - Sertanejo Misto; 19:00 - Noite Gaúcha; 20:30 - Voz do Brasil; 21:30 - Encerramento - SEXTA-FEIRA - 06:00 - Jornal Regional; 08:30 - Programa Funesplan; 10:00 - As mais tocadas; 12:00 - Jornal Regional; 13:00 - Músicas da Saudade; 15:00 - Sertanejo Misto; 19:00 - Noite Gaúcha; 20:30 - Voz do Brasil; 21:30 - Encerramento - SÁBADO - 06:00 - Jornal Regional; 08:30 - Programa Funesplan; 10:00 - As mais tocadas; 12:00 - Jornal Regional; 13:00 - Músicas da Saudade; 15:00 - Sertanejo Misto; 19:00 - Noite Gaúcha; 20:30 - Voz do Brasil; 21:30 - Encerramento - DOMINGO - 06:00 - Sertanejo Raiz; 08:30 - Manhã com risos; 10:30 - Bom dia Alegria; 12:00 - Musical de Domingo; 21:30 - Encerramento. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor de Programação, senhor Oswaldo da Luz, demonstrando a programação semanal da Rádio comunitária Yolanda FM 87,9, de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, **Carlos Henrique Spolaor Bazeio**, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes.

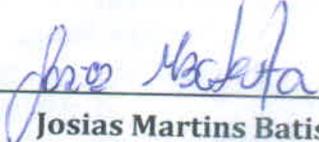

Oswaldo da Luz
Presidente


Carlos Henrique Spolaor Bazeio
Vice-Presidente


Lourival Vitor dos Santos
Ass. Mestres Pais e Funcionários
Rural


Cirso Teixeira
Associação de Moradores da Vila


José Jesus de Oliveira
Conselho Tutelar


Josias Martins Batista
Igreja Ebenézer


Cleberson Giovani Rocha Pereira
Igreja Presbiteriana Renovada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.071.401 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/1998

NOME OSWALDO DA LUZ

FILIAÇÃO PEDRO LEITE DA LUZ
JERONIMA MENDES DA LUZ

NATURALIDADE S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/01/1949

DOC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS 3040, LIVRO=B10, FOLHA=344

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *Germano*
GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

LET Nº 7-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Germano*

CARTEIRA DE IDENTIDADE





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L
E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA**
CNPJ: 01.076.146/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:36 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **25A0.0F4A.EE00.03E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Pref. Raul Proença 729 - Centro - Cep: 86270-000 - Fone: (43) 3267-1930
 Clarindo Estevão Aparecido Morgado – Oficial Designado Interino
 MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ



Registro de Alteração do Estatuto do(a):

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
 CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO
 PARANÁ - ADESCAR**

Titulo apresentador por: Oswaldo da Luz

Protocolado sob nº.10.624

Registrado sob nº.055/4, Folhas nº.238/247, Livro nº.A/4 (PJ)

São Jerônimo da Serra, 24 de Junho de 2020

AUTUAÇÃO:

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE, nesta Cidade, Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, autuo o requerimento e os demais documentos que adiante se vê. Do que para constar, fiz esta autuação, Eu, Clarindo Estevão Aparecido Morgado, Oficial Designado, que a subscrevi, dou fé e assino.

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
 Oficial Designado

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.	Av. Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.
--	--



Ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

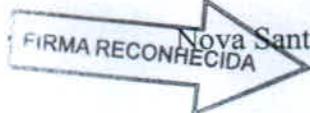
Prezado Senhor,

OSWALDO DA LUZ, brasileiro, casado, comerciante, portadora a RG n.º 1071401-0 SSP/PR e no CPF n.º 199.533.489-87, residente e domiciliado na Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º. 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, vem requerer a Vossa Senhoria, o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 07 de junho de 2020, da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia Extraordinária foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Nova Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.



OSWALDO DA LUZ
PRESIDENTE

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
 Rua João Jurandy de Moraes, 384 – Centro – Fone (43) 3266 1291
 Clarindo Estevão Aparecido Morgado – Tabelião
 Reconheço por **semelhança** (s) firma(s) de: **OSWALDO DA LUZ**. Dou fé.
 Em test. *[assinatura]*
 Nova Santa Bárbara - PR, 22 de Junho de 2020



Valquíria Mariana dos Reis Morgado - Escrivã



ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Rua Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

Edital de convocação para eleição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOLCIAL, CULTURAL E ARTÍSITICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ - ADESCAR

Convocamos todos os Associados para a realização da Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOLCIAL, CULTURAL E ARTÍSITICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ – ADESCAR, que será realizada no dia 07 de junho de 2020, na Sede da ADESCAR, sito a Avenida Walter Guimarães da Costa nº. 555, com início previsto às 9:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima legal dos Associados e em segunda convocação às 09:30 horas com qualquer número de Associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOLCIAL, CULTURAL E ARTÍSITICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ – ADESCAR

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2020.

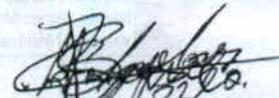
OSWALDO DA LUZ
PRESIDENTE



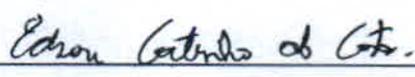
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ.

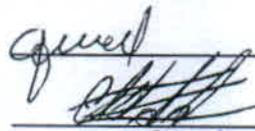
Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná – ADESCAR – na Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com objetivo de deliberar alteração do estatuto da Associação, na forma proposta no edital de convocação, nos termos das disposições contidas no art. 41, inciso I, parágrafo único, do Estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia, o senhor Oswaldo da Luz, que convidou Carlos Henrique Spolaor Bazeio para secretariar a reunião, ficando assim construída a mesa. A Assembleia seria iniciada no horário das 09h00min, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 09h30min, em segunda convocação, instalou-se a Assembleia com quórum existente para sua realização, na forma do art. 37, Inciso III, do estatuto vigente. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes, sendo todas as alterações propostas para o estatuto (conforme anexo). Nada mais havendo a tratar, o presidente da Associação ADESCAR, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Carlos Henrique Spolaor Bazeio, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.

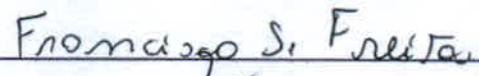

 Oswaldo da Luz
 Presidente

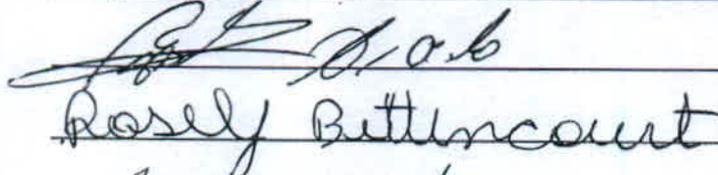

 Carlos Henrique Spolaor Bazeio
 Secretário ad hoc

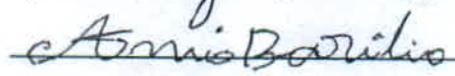


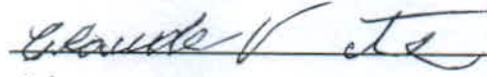

 Edson Antônio do Gt.

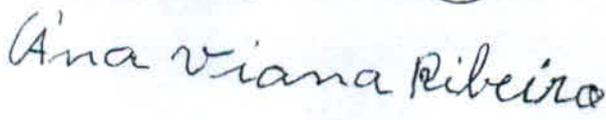



 Francisco S. Freitas


 Rosely Buttencourt


 Arnio Barilio


 Claude V. Te


 Ana Viana Ribeiro

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Raul Proença, 729 - Centro - São Jerônimo da Serra-PR
CEP: 86270-000 - Fone (43) 3267-1930

Selo Digital: TvUhG.yvDZP.IvRUJ-nHH4r.toVaY

Protocolado sob nº 10.623

Registrado sob nº 8.250

Livro B-54 - fls. 209/209

São Jerônimo da Serra, 24 de Junho de 2020.

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Custas: R\$ 57,90 (VRC 300,00), Digitalização: R\$ 0,58, Selo Funarpen R\$ 1,17, Funrejus R\$ 8,67, Distribuição: R\$ 9,02, ISS: R\$ 3,87, Fidej: 3,87

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
TvUhG.yvDZP.IvRUJ
nHH4r.toVaY
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Tel.: (43) 3267-1930

Av. Prefeito Raul Proença, 729
CEP 86270-000 - São Jerônimo da Serra - PR



SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 Fone: (43) 3266-1291

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Nova Sta.
Bárbara,

24 JUN 2020

- Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião
 Natalia Nunes Morgado - Escrevente
 Valquíria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA
SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ, com CNPJ nº. 01.076.146/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, destinada a promover o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade.

Art. 2º- A Associação está localizada na Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Art. 3º- A Associação só pode ser dissolvida com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o presente Estatuto.

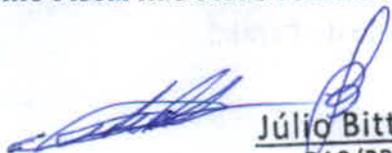
Art. 4º- A Associação em hipótese alguma poderá fazer distinções políticas, religiosas ou raciais no atendimento aos seus assistidos.

Art. 5º- A Associação não distribui lucros, bonificações ou dividendos sob qualquer pretexto a sócios, diretores ou mantenedores, aplicando sua receita e patrimônio, dentro do Território Nacional.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 6º- A Associação tem por finalidade e objetivos:

Júlio Bittencourt
20/07/2020


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

- I- Realizar estudos, conferências, palestras, atividades artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade barbarensense.
- II- Firmar acordos e convênios com a união, estados ou município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a prática artística e desenvolvimento cultural.
- III- Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente.
- IV- Preservar a imagem cultural e histórica do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.
- V- Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos artísticos e educacionais.
- VI- Promover pelos meios de comunicação através da imprensa e por intermédio de programas radiofônicos atividades musicais, artísticas históricas e culturais.
- VII- Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.
- VIII- Difundir o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade,
- IX- Apoiar a não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
- X - Executar serviços de Radiodifusão Comunitária no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.**SEÇÃO I****SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Art. 7º - A Associação cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, observando a Lei nº 9.612/1998 e Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, mediante as seguintes condutas:

I- difundir e estimular a produção de conteúdo local.

II- divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade.

III- dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte.

IV- noticiar fatos de utilidade pública, como trânsito, saúde, educação, segurança, cidadania.

V- criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das leis vigentes.

VI- promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local.

VII- informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

VIII- veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado no município que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de preços e condições de pagamentos.

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

IX- Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

X- As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

XI- É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

XII- À Associação é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral

II- Diretoria Executiva

III- Conselho Fiscal

IV - Conselho Comunitário

Art. 9º- A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Júlio Bittencourt
06819820177


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

Art. 10- O Quadro Social será constituído de pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas, como regra poderão se associar a título gratuito, com sede no município, em número ilimitado e não haverá distinção de classe, cor, nacionalidade ou religião.

Art. 11- São quatro as categorias de associados:

I- Associados Efetivos: são os fundadores que assinaram a ata de fundação.

II- Associados Contribuintes: são aqueles que se inscrevem como contribuintes mensais, visando à manutenção da Associação.

III- Associados Beneméritos: são aqueles que, a juízo da Diretoria Executiva prestaram relevantes serviços para a instalação, funcionamento e administração da Associação, ou fizeram doações substanciais, sem direito de votar e ser votado.

IV- Associados a título gratuito: são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que manifestem o desejo de fazer parte da **ADESCAR**, com o preenchimento de formulário próprio, sem qualquer restrição ou condicionante de seu ingresso.

Art. 12- São direitos dos associados:

I- Participar das atividades da Associação.

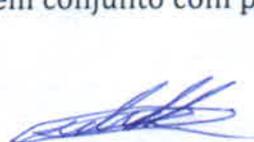
II- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais.

III – Garantia de voz e voto nas instâncias deliberativas.

a) Para exercer o direito do voto, deve ser associado há pelo menos um ano.

III- Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados.

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

IV- Apresentar recurso a Assembleia Geral, quando se achar prejudicado por ato da Diretoria Executiva.

Art.13- Os associados contribuintes que deixarem de quitar as mensalidades com a Tesouraria, estarão sujeitos a pena de exclusão da Associação, salvo justificativa aceita pela Diretoria Executiva.

Art. 14- Serão observados os seguintes critérios para Admissão, Demissão e Exclusão de associados:

I- Admissão: os candidatos a membros da associação preencherão formulário próprio, firmado pelo interessado.

a- Poderão ser admitidos como associados as pessoas físicas maiores de 18 anos residentes e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município.

II- Demissão: O pedido de demissão de um associado se dará mediante solicitação escrita, dirigida a Diretoria Executiva e independe de fundamentação.

III- Exclusão: Os associados poderão ser excluídos do quadro social, havendo justa causa, observado o direito de ampla defesa e do contraditório:

a- De ofício, por quebra de decoro.

b- Por processo instaurado pela Diretoria em vista de infração deste estatuto ou da legislação em vigor, observado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15- São deveres dos associados:

I- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

II- Acatar as disposições da Diretoria e as deliberações estabelecidas por Assembléia Geral.

III- Manter em dia as contribuições a que estão sujeitos.

IV- Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito ou contra os seus interesses.

Art. 16- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidos pela Associação.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17- A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 4 (quatro) membros e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros os quais serão escolhidos pela Assembleia Geral, compostos em chapa.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria Executiva terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição subsequente, para qualquer um dos cargos.

Art. 18- No caso de vacância em um dos cargos eleitos, será realizada eleição para um ou mais cargos vagos, para complementação do mandato da diretoria em vigor.

Art. 19- A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Associação e será constituída dos seguintes cargos eletivos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

Art. 20- Para ser votado para os cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deve ser associado a pelo menos um ano.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21- Compete a Diretoria Executiva:

- I- Administrar a Associação objetivamente de acordo com as suas finalidades.
- II- Responder pela perfeita execução das finalidades sociais e prover financeiramente a Associação no que for necessário, realizando campanhas, recebendo verbas e doações e mantendo em dia as mensalidades dos sócios.
- III- Submeter previamente a Assembleia Geral Extraordinária, qualquer transação de maior vulto que supere a capacidade financeira da Associação.
- IV- Apresentar anualmente à Assembleia, a fim de ser aprovado, o orçamento econômico-financeiro.
- V- Submeter à Assembleia juntamente com o orçamento, o relatório do ano anterior e o balanço geral correspondente, ato este que será presidido por associado indicado pelos presentes;
- VI- Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, até o 10º dia do mês seguinte, e extraordinariamente sempre que necessário.
 - a) Convidar para as reuniões da diretoria e assembleias os membros do Conselho Comunitário e presidentes de honra;
- VII- Propor a reforma parcial ou total do Estatuto.

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

VIII- Manter em dia e em ordem o registro dos associados e dos bens patrimoniais como os demais arquivos da Associação.

IX- Fixar o valor da contribuição mensal dos sócios.

X- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

XI- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais, anexo todos os documentos, até o 20º dia do mês seguinte.

Art. 22- Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral.

III- Presidir as Assembleias Gerais, e quando da discussão e votação do balanço e prestação de contas, convidar e submeter à Assembleia o nome de um associado para presidir o ato.

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

a) Convidar para as reuniões da diretoria e assembleias os membros do Conselho Comunitário e presidentes de honra.

V- Autorizar pagamentos e ordens de serviço, assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

VI- Assinar todos os documentos da associação assim como os balanços e balancetes, juntamente com o tesoureiro e contador indicado pela Diretoria.

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

VII- Enviar ofícios para no mínimo 5 (cinco) entidades, com 15 (quinze) dias de antecedência da data da AGO, solicitando a indicação de nomes para participar do Conselho Comunitário.

Art. 23- Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

IV- Auxiliar a presidência no programa administrativo e em todas as atribuições fixadas.

Art. 24- Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e assembleias gerais e redigir as atas.

II- Assessorar a Diretoria Executiva a respeito da pauta das reuniões e assembleias, bem como prestar informações sobre as atividades da entidade.

a) Convidar para as reuniões da diretoria e assembleias os membros do Conselho Comunitário e presidentes honorários;

III- Manter arquivadas as atas das reuniões e registrar as atas das assembleias.

IV- Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.

V- Divulgar na rádio comunitária as reuniões e atividades desenvolvidas pela Associação.

VI- Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

Art. 25- Compete ao Tesoureiro:

- I- Realizar com zelo todas as atribuições da Tesouraria.
- II- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos, apoio cultural, mantendo atualizada a escrituração.
- III- Emitir em conjunto com o Presidente cheques para pagamento.
- IV- Apresentar mensalmente, na reunião ordinária da Diretoria Executiva, o balancete e anexos documentos.
- V- Apresentar, anualmente, a Diretoria Executiva, o balanço geral do ano anterior, anexos documentos, para ser aprovado e encaminhado à Assembléia Geral.
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os valores, títulos e demais documentos relativos à tesouraria e à Associação.
- VII- Assinar balanços e balancetes, juntamente com o Presidente e o Contador indicado pela Diretoria Executiva.
- VIII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- IX- Apresentar na primeira reunião de cada mês, o movimento de caixa do mês anterior.
- X- Organizar e apresentar o relatório anual, o balanço geral e as demonstrações de receitas e de despesas.
- XI- Prestar, a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, informações sobre a situação financeira da Associação, franqueando-lhes o exame de todos os documentos, livros e arquivos.

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26- O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos eleitos a cada quatro anos e será coordenado por um Presidente e um Secretário, eleitos na primeira reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Executiva em Assembleia Geral, a cada quatro anos.

Art. 27- O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas lavradas e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

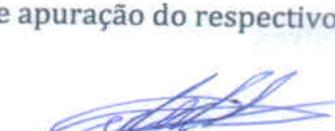
I- Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal deverão ser encaminhados a Diretoria Executiva, até 3 dias após a data da reunião em que foram aprovados.

SECÇÃO II - DAS ELEIÇÕES

Art. 28- A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas no mês de julho, a cada quatro anos, e a posse dar-se-á no mesmo dia da eleição.

Art. 29- As chapas para concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e não poderá constar o nome dos concorrentes em mais de uma chapa.

Art. 30- A eleição proceder-se-á com a votação para Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, sendo que os candidatos constantes das chapas por eles encabeçadas acompanharão sua votação e apuração do respectivo resultado.



Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

Parágrafo Único- A eleição será por voto secreto, ou poderá ser por aclamação em caso de chapa única.

Art. 31- Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos uma vez para o período subsequente.

Art. 32- Cessando o exercício de suas funções, a Diretoria Executiva deverá entregar aos sucessores todos os livros de contabilidade, balanço e relatório anual das atividades realizadas, assinados pelo presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 33- As atividades dos Diretores, bem como as dos sócios e membros de Comissões, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

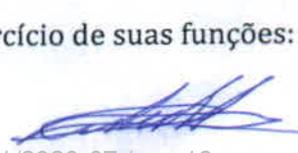
Art. 34- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

I- O Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco entidades de classe, religiosas, associações rurais, de moradores, clubes de serviço, sindicatos, legalmente constituídos no município, as quais indicam os seus representantes.

II- Não podem ser membros do conselho, representantes da administração pública ou de conselhos profissionais.

III - Os nomes de cinco representantes serão solicitados mediante ofício pelo presidente do Conselho Diretor, até 15 dias antes da AGO e homologados pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 35- Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:


Júlia Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

- I- fiscalizar trimestralmente a programação da emissora de radiodifusão comunitária.
- II- solicitar a Diretoria Executiva informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros.
- III- fazer recomendações a Diretoria Executiva da Associação.
- IV- realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida.
- V- receber reclamações, denúncias e elogios.
- VI- submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e a Diretoria Executiva da Associação relatório circunstanciado acerca da programação, assinado por todos os conselheiros, com a indicação das respectivas entidades representadas.
- VII- reunir-se trimestralmente, até o 10º dia do mês seguinte ao trimestre.

Art. 36- Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, a Associação deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 37- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, mediante comunicado contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutido observado o seguinte:



Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCARASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

I- O Edital será fixado na sede da Associação e no mínimo em dois órgãos públicos municipais, encaminhado aos associados por e-mail e no endereço residencial a quem não tiver e-mail, divulgado através de quatro chamadas diárias durante a programação da rádio comunitária.

II- Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

III- Não havendo número suficiente em primeira convocação, a Assembleia Geral tomará as deliberações em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em lei, que requeiram quórum específico.

Art. 38- O presente Estatuto só poderá ser alterado, em partes ou todo, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 39- Compete à Assembléia Geral:

I- Eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e homologar os nomes indicados para o Conselho Comunitário.

II- Decidir sobre a destituição de membro da diretoria, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

III- Decidir sobre a dissolução da entidade nos termos do artigo 49.

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

V- Aprovar o Regimento Interno.

Art. 40- A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro – CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 – Nova Santa Bárbara – Pr.

I- Avaliar o relatório anual da Diretoria Executiva.

II- Discutir e votar sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva.

III- Outros assuntos que julgar necessário.

Art. 41- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

I- Pela Diretoria Executiva.

II- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios.

Parágrafo único- Para a destituição de membro da diretoria e alteração dos estatutos é necessário a realização de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO

Art. 42- O patrimônio da Associação será constituído pelas contribuições, doações, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 43- Os recursos financeiros da associação provirão de:

I- Contribuições sociais e valores decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

II- Doações, donativos, ofertas, heranças ou legados firmados por terceiros.

III- Subvenções e auxílios advindos do Poder Público e ainda de pessoas jurídicas.

IV- O resultado da alienação de bens.

V- Outros valores recebidos a qualquer título.


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

 <p>ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.</p>	<p>Av. Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.</p>
---	---



Art. 44- São despesas da Associação:

- I- As despesas com aquisição de materiais de consumo, manutenção da sede.
- II- As despesas com reuniões e eventos dos diversos órgãos que constituem a Associação.
- III- As despesas com aquisição, manutenção e conservação de bens móveis e equipamentos, inclusive para a rádio comunitária.
- IV- As despesas com viagens e gastos eventuais.

Parágrafo Único- As contribuições mensais dos sócios efetivos e colaboradores para os efeitos legais serão consideradas como doações à Associação.

Art. 45- O patrimônio da Associação é inalienável, salvo em casos especiais e a critério da Diretoria Executiva.

Art.46- Em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá à entidade congênere, indicada pela Diretoria Executiva, mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO X - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 47- Os sócios contribuintes estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição mensal, fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - As mensalidades são em número de 12 (doze) por ano e objetivam auxiliar a manutenção e o cumprimento dos encargos da Associação.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO

Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Av. Walter Guimarães da Costa nº 555
Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83
86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.

Art. 48- A Associação será dissolvida por motivos de ordem legal sendo de competência da Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, especialmente convocada para estabelecer a forma de dissolução, inclusive para indicar liquidante e estabelecimento de todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 49- No caso de dissolução da associação os bens remanescentes serão repassados e ou incorporados por outra instituição congênere da cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com personalidade jurídica, que esteja legalmente constituída e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50- A associação não recomendará candidatos para funções públicas e não tomará parte em discussões de questões políticas, raciais ou religiosas, ou que atentem contra a ordem pública.

Art. 51- O Presidente poderá nomear comissões, quando necessário, para execução de trabalhos e atividades propostas pela Associação, as quais terão vigência até a conclusão dos seus objetivos.

Art. 52- Nenhum cargo na Diretoria Executiva será remunerado ou receberá qualquer gratificação.

Art. 53- A Associação não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 54- Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, uma vez, para o período subsequente.



Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

ADESCAR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.	Av. Walter Guimarães da Costa nº 555 Centro - CNPJ nº 01.076.146/0001-83 86.250-000 - Nova Santa Bárbara - Pr.
--	--



Art. 55- A Associação não responde pelos compromissos ou obrigações assumidas particularmente pelos conselheiros ou associados e estes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso a Assembleia Geral Extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 57- A todo Presidente da Diretoria Executiva da Associação, será dado, ao final de seu mandato, o título vitalício de Presidente de Honra, com direito a participar das reuniões da diretoria e do Conselho Comunitário, sem direito a voto.

Art. 58- Revogadas as alterações anteriores, esta alteração estatutária, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2020, será averbada no livro "A-2" (pessoas jurídicas), no Cartório de Registro de títulos e documentos da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2020.



Oswaldo da Luz
Presidente


Júlio Bittencourt
OAB/PR 50.027

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Raul Proença, 729 - Centro - São Jerônimo da Serra-PR
CEP: 86270-000 - Fone (43) 3267-1930

Selo Digital: 8vUhG.PHTnQ.Ivo2h-KVhtz.UfQzX

Protocolado sob nº.10.624
Registrado sob nº.055/4
Livro A-04 (PJ) - fls. 238/247

São Jerônimo da Serra, 24 de Junho de 2020.

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Custas: R\$ 19,30 (VRC 100,00). Digitalização: R\$ 0,58. Selo R\$ 1,17. Funrejus: R\$ 8,67.
Distribuição: R\$ 9,02. ISSN: R\$ 1,94. Fidej: R\$ 1,94.

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
8vUhG.PHTnQ.Ivo2h
KVhtz.UfQzX
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado Interino

Tel.: (43) 3267-1930

Av. Prefeito Raul Proença, 729
CEP 86270-000 - São Jerônimo da Serra - PR



Júlio Bittencourt
08/PR 20.027



EXTRATO DO ESTATUTO

Natureza: Organização Social, Cultural e Artística.

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

Finalidade: I- Realizar estudos, conferências, palestras, atividades artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade barbareense.

II- Firmar acordos e convênios com a união, estados ou município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a prática artística e desenvolvimento cultural.

III- Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente.

IV- Preservar a imagem cultural e histórica do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

V- Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos artísticos e educacionais.

VI- Promover pelos meios de comunicação através da imprensa e por intermédio de programas radiofônicos atividades musicais, artísticas históricas e culturais.

VII- Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.

VIII- Difundir o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

IX- Apoiar a não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

X – Executar serviços de Radiodifusão Comunitária no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Sede: Avenida Walter Guimarães da Costa, nº. 555, CEP 86 250 000, Centro, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Tempo de Duração: Indeterminado

Fundo Social: Não há fundo social

Modo como é administrada: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Se o ato constitutivo é reformável e de que modo: O presente Estatuto só poderá ser alterado, em partes ou todo, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade.

Quem representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente: Compete ao Presidente representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

Se os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações da entidade: não

Condições de extinção: A Associação será dissolvida por motivos de ordem legal sendo de competência da Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, especialmente convocada para estabelecer a forma de dissolução, inclusive para indicar liquidante e estabelecimento de todas as providências que se fizerem necessárias

Destino do seu patrimônio: No caso de dissolução da associação os bens remanescentes serão repassados e ou incorporados por outra instituição congênere da cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com personalidade jurídica, que esteja legalmente constituída e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.

Nova Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.


 OSWALDO DA LUZ
 PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.076.146/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L E ARTISTICO DE NOVA SANTA BARBARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R WALTER G DA COSTA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 15:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS

Cargo: PRESIDENTE

Nome: OSWALDO DA LUZ

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADO

RG n.º: 1071401

CPF: 199.533.489-89

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Nome: GASTÃO LUIZ MELO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADO

RG n.º: 1.060.503-2

CPF: 278.701.209-44

Profissão: APOSENTADO

Endereço: Avenida Walter Guimarães da Costa, S/n.º, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná

Cargo: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nome: CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO

RG n.º: 14.462.671-0

CPF: 114.072.069-40

Profissão: BALCONISTA

Endereço: Rua Maria Larine Sanches, n.º 334, na cidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná

Cargo: SEGUNDO SECRETÁRIO

Nome: ANA VIANA RIBEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

RG n.º: 4.412.721-0

CPF: 577.910.589-87

Profissão: DO LAR

Endereço: Rua Otávio Pereira n.º 130, na cidade de Nova Santa Barbara, estado do Paraná.

Cargo: PRIMEIRA TESOUREIRA

Nome: TEREZA FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

RG n.º: 6.236.928-8

CPF: 818.989.169-34

Profissão: DO LAR

Endereço: Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º 555, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná

Cargo: SEGUNDA TESOUREIRA

Nome: ROSELY BITTENCOURT PACHECO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Raul Proença, 729 – Centro – São Jerônimo da Serra – PR – Fone: (43) 3267-1930
cartoriosaojeronimo@gmail.com



Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

RG n°: 35.967.099-4

CPF: 070.508.589-94

Profissão: DO LAR

Endereço: Avenida Walter Guimarães da Costa, s/n.º, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **OSWALDO DA LUZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **1071401-0 SEGP PR**

CPF: **199.533.489-87** DATA NASCIMENTO: **03/01/1949**

FILIAÇÃO: **PEDRO LEITE DA LUZ**
JERONIMA MENDES DA LUZ

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00484458119** VALIDADE: **17/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **20/12/1977**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: **17/01/2020**

LOCAL: **NOVA SANTA BARBARA, PR**

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]* 50350800480 PR917663659

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1979275944

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979275944

Serviço Distrital de Nova Santa Bárbara

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
 Rua João Jurandy de Moraes, 384 Fone: (43) 3286-1291

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Nova Sta. Bárbara, **22 JUN 2020**

Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião
 Natalia Nunes Morgado - Escrevente
 Valquíria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente

SELO
 FUNTIPER
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FRG80381

SEGUNDO GASTÃO
PRESIDENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.060.503 2 DATA DE EMISSÃO 11/11/1998

NOME: GASTÃO LUIS MELO

FILIAÇÃO: ANTONIO DE NELLO
DALVA BITTENCOURT DE NELLO

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1953

DOC. EMPLAQUE: COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, STA CEC PAVÃO
C. CAS 1229, LIVRO-03, FOLHA=15

CPF: 278.701.209-44

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* GRAFIA DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.518 DE 26/08/83

AU WALTE GUMARAES DA COSTA 375



PRIMEIRO SECRETARIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.462.671-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2015

NOME: CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO

FILIAÇÃO: JOVELINO BAZEIO
NEIDE APARECIDA SPOLAOR

NATALIDADE: STA. CEC. PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, N STA BARBARA
C.NASC=3109, LVRO=13A, FOLHA=46

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
114.072.069-40

Nome
CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO

Nascimento
22/04/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

RUA ANA MARIA SANCHES LARINE 334



SEGUNDA ~~PROTESTA~~
SECRETARIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE FUI: 4.412.721 0 DATA DE EMISSÃO: 07/08/2003

NOME: ANA VIANA RIBEIRO

ENTRADA: SEBASTIÃO MARTINS RIBEIRO
ERNESTA VIEIRA

NATURALIDADE: PORECATU/PR DATA DE ASSUNTAMENTO: 19/01/1948

LOGADOURO: COMARCA: PORECATU/PR, FLORESTOPOLIS
C. CAS 1432, LITRO-B6, FOLHA-38

CPF: 577.910.589-87

ASSINATURA DO OFICIAL: [Signature]

LEI Nº 118 DE 2006/03

RUA OTAVIO PEREIRA 130
SEGUNDO SECRETARIO

PRIMEIRA TEREZUREIRA
~~TEREZEIRA~~



VALOR EM TUDO O TERREIRO NACIONAL

REGISTRO 4.236.938-8 DATA DE REGISTRO 11/06/1991

NOME TEREZA FERREIRA ALVES

ANTONIO FERREIRA ALVES
MARIA GOMES DE GOES

NATUREZA DO BIEN: CIDADE GAUCHA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/11/1965

COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, DA SEDE C.NASC 6761, LIVRO=6A, FOLHA=291

ASSINATURA DO TITULAR *Douglas Maculin*
Dr. Douglas Maculin

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

REGISTRO DE IMÓVEIS

81 9891 69 34

Tereza Ferreira Alves

06.11.65

Tereza Ferreira Alves

AV. WALTER GUIMARAES DA COSTA 555

SEGUNDA ~~TESOUREIRA~~



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 35.967.099-4 DATA DE EMISSÃO 31/01/2011

NOME ROSELY BITTENCOURT PACHECO

PROFISSIONAL LAURA BITTENCOURT

EXERCÍCIO LIAISON BITTENCOURT

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 31/01/1978

NÚM. ORÇAM. S. DETONIMO DA SERRA/SP

CPF 272.717.800-06

ASSINATURA DO ORÇAM. S. DETONIMO DA SERRA/SP

LEI Nº 7.110 DE 2006

BRASIL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 070.508.589-94

Nome ROSELY BITTENCOURT PACHECO

Nascimento 31/01/1978

SEGUNDA TESOUREIRA
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA 375



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.COMUN.P/O DES.SOC.,CULT.E ART.DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 01.076.146/0001-83

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:38 do dia 03/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.059124/2017 Localidade / UF: NOVA SANTA BÁRBARA/PR
Entidade: ADESCAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA L E ARTISTICO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Rosely Bittencourt Pacheco	070.508.589-94	2º Tesoureiro	06/09/2019 06/09/2022	
Tereza Ferreira Alves	818.989.169-34	1º Tesoureiro	06/09/2019 06/09/2022	
Ana Viana Ribeiro	577.910.589-87	2º Secretário	06/09/2019 06/09/2022	
Gastão Luiz Melo	278.701.209-44	Vice-Presidente	06/09/2019 06/09/2022	
OSWALDO DA LUZ	199.533.489-87	Presidente	06/09/2019 06/09/2022	
Carlos Henrique Spolaor Bazeio	114.072.069-40	1º Secretário	06/09/2019 06/09/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Volume processo renovação outorga digitalizado: 01250.059124/2017-79
Requerimento renovação: 01250.000647/2018-90 SEI 2554627 fl 1
Requerimento Anexo V: 01250.003948/2020-90 SEI 5078088 fl 1-3
Estatuto Social: 53115.000291/2020-67 SEI 5622714 fl 3-25
Ata de Eleição: 01250.003948/2020-90 SEI 5078088 fl 1-3
Comprov. maior. e nacional.: 01250.004664/2020-11 SEI 5090789 fl 1-2 ;
01250.021420/2020-01 SEI 5510077 fl 1
Rel. Conselho Comunitário: 01250.017016/2020-24 SEI 5384493 fl 1-2
Decl. de conformidade: 01250.003948/2020-90 SEI 5078088 fl 1-3
CNPJ: 01250.059124/2017-79 SEI 4559095 fl 1
CND Anatel: 01250.059124/2017-79 SEI 5654770 fl 1
CND FGTS: 01250.059124/2017-79 SEI 4559294 fl 1
CND RFB: 01250.026474/2020-54 SEI 5610046 fl 1
CND TST: 01250.059124/2017-79 SEI 4559326 fl 1
Consulta TSE: sem vínculo para todos em 27/02/2020
Consulta TRF4-Paraná: nada consta para todos em 27/02/2020
Airton José Ruschel
URSC-03/07/2020

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

03/07/2020 16:23:13

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

airton.ruschel@mctic.gov.br

Assunto:

Pedido de informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga SEI 01250.059124/2017-79

Mensagem:

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.059124/2017-79

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara / PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Airton José Ruschel <airtonruschel@gmail.com>

Pedido de informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga SEI 01250.059124/2017-79

cgrc.sei@mctic.gov.br <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: Airton Jose Ruschel <airton.ruschel@mctic.gov.br>

14 de julho de 2020 10:36

De: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de julho de 2020 10:16:56
Assunto: Re: Pedido de informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga SEI 01250.059124/2017-79

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53900.053674/2015-14
PAI em trâmite
Aguardando Análise de Defesa
Irregularidade apurada: Art. 40, incisos V, VII e XXIX do Decreto 2.615/98
Data da Infração: Art. 40, incisos V e VII (27/06/2014) e art. 40, inciso XXIX (02/02/2016)

Registro de PAIs concluídos:

não tem

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>, "Airton Jose Ruschel" <airton.ruschel@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 3 de julho de 2020 16:23:14
Assunto: Pedido de informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga SEI 01250.059124/2017-79

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.059124/2017-79

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara / PR, devendo

ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 918/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.059124/2017-79.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara**, na localidade de **Nova Santa Bárbara**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 736, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/10/2006, e Decreto Legislativo nº 87, publicado no DOU de 03/03/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 03/03/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 02/01/2018, cf. proc. 01250.000647/2018-90 SEI 2554627 fl 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Oswaldo da Luz

Vice-presidente: Gastão Luiz Melo

Primeiro Secretário: Carlos Henrique Spolaor Bazeio

Segundo Secretário: Ana Viana Ribeiro

Primeiro Tesoureiro: Tereza Ferreira Alves

Segundo Tesoureiro: Rosely Bittencourt Pacheco

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo ; Requerimento Anexo 5	01250.000647/2018-90 SEI 2554627 fl 1 ; 01250.003948/2020-90 SEI 5078087 fl 1-3
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	53115.000291/2020-67 SEI 5622714 fl 3-25
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.003948/2020-90 SEI 5078088 fl 1-3
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	01250.004664/2020-11 SEI 5090789 fl 1-2 ; 01250.021420/2020-01 SEI 5510077 fl 1
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.017016/2020-24 SEI 5384493 fl 1-2
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e	

6	equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.003948/2020-90 SEI 5078087 fl 1-3
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	01250.059124/2017-79 SEI 4559095 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	01250.059124/2017-79 SEI 5654770 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	01250.059124/2017-79 SEI 4559294 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.026474/2020-54 SEI 5610046 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	01250.059124/2017-79 SEI 4559326 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	01250.059124/2017-79 SEI 5702442 fl 1-2
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes TRF4-Paraná, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, não foi identificado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5655087).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059124/2017-79, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ nº 01.076.146/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 918/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000965/1998 e nº 01250.059124/2017-79, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, CNPJ nº 01.076.146/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel**, **Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 15/07/2020, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 16/07/2020, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/07/2020, às 23:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5702458** e o código CRC **420E166B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI nº 5702458

DESPACHO

Processo nº: **01250.059124/2017-79.**

Assunto: **Renovação de outorga. Deferimento**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 918/2020 (5702458) ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com o objetivo de editar a Portaria de Renovação da Outorga e a Exposição de Motivos, que deverão ser cancelados pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 05 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/08/2020, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765451** e o código CRC **949A3438**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI-MC nº 5765451



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 297/2020/SEI-MC de 06 de agosto de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000965/1998 e nº 01250.059124/2017-79, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, CNPJ nº 01.076.146/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767750** e o código CRC **864AFE79**.

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059124/2017-79, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ nº 01.076.146/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 918/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 297, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767756** e o código CRC **826E7B92**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 297/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000965/1998 e nº 01250.059124/2017-79, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, CNPJ nº 01.076.146/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 298/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001133/2000 e nº 53900.049470/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, CNPJ nº 04.056.126/0001-39, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jambeiro, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 299/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000613/1999 e nº 53900.049153/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virgíópolis, CNPJ nº 02.897.736/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgíópolis, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 300/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53 830.001685/1998 e nº 01250.059157/2017-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, CNPJ nº 02.544.150/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.035/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Embrapa Gado de Leite.

CQB: 278/09

Processo SEI nº: 01245.001136/2020-89

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7178/2020 publicado em 16/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço - Embrapa gado de Leite Nº157 de 30 de junho de 2020, nomeando Jorge Fernando Pereira (Presidente), Marta Fonseca Martins, Carolina Capobianco Romano Quintão, Edna Froeder Arcuri, Juliana Carine Gern, Vilmar Gonzaga, Antônio Vander Pereira e Alessandro de Sá Guimarães, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.036/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Corbion Produtos Renováveis Ltda.

CQB: 364/13

Processo SEI nº: 01250.001128/2020-32

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7179/2020 publicado em 16/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Juliano Herminio Botelho (Presidente) Carlos Nélio Frias e Lilian Rodrigues, para comporem a CIBio local e excluindo Francine Alves Domingos e Richard Van Kranenburg.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.037/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Universidade Federal de Brasília - UNB.

CQB: 505/2020

Processo SEI nº: 01245.001828/2020-27

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7187/2020 publicado em 21/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato da Direção da Faculdade de Medicina Nº 26/2020, nomeando Doralina do Amaral Rabello Ramos (Presidente), Juliana Lott de Carvalho (Vice-Presidente), Hugo Costa Paes, Juliana Forte Mazzeu de Araújo Fabiola Cristina Ribeiro Zucchi, Mariana Machado Hecht, Laila Salmen Espíndola e Fernanda Souza Natividade Gontijo, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.038/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Extraordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.003078/2020-28

Conceição

CNPJ: 92.787.118/0001-20

Endereço: Av. Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre, RS / CEP 91350- 200.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para concessão o de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 7222/2020 publicado no DOU em 18 de agosto de 2020.

Decisão: DEFERIDO

Número de CQB concedido: 513/20

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável Legal do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A./ Grupo Hospitalar Conceição, Sr. Cláudio da Silva Oliveira solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de CQB para instalações da instituição. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi ser emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.039/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que a CTNBio emitiu parecer técnico para o seguinte requerimento:

Processo SEI nº: 01245.003352/2020-69

Requerente: Hospital Federal dos Servidores do Estado-HFSE

CNPJ: 00.334544/0211-82

Endereço: Rua Sacadura Cabral 178, Saúde- Rio de Janeiro- RJ. CEP: 20221-030

Assunto: Solicitação de Parecer para concessão inicial de CQB - NB1

Extrato Prévio: 7223/2020, publicado no Diário Oficial da União em 13/08/2020

Decisão: DEFERIDO

Nº CQB Concedido: 512/2020

A Responsável Legal do Hospital Federal dos Servidores do Estado- HFSE, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, solicitou parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações da instituição. A CTNBio



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059124/2017-79.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 297/2020, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2020, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA SANTA BÁRBARA** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de NOVA SANTA BÁRBARA/PR. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.059124/2017-79, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 26 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5821707** e o código CRC **5F7D2FD6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059124/2017-79

SEI-MC nº 5821707

Brasília, 3 de Setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059124/2017-79, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ nº 01.076.146/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 918/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 297, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 03/09/2020 11:58

Termo(s): 116 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00116 2020 Renov/RADCOM - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - Nova Santa Bárbara/PR	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 4652/2020/MC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.059124/2017-79.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 03/09/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5846593** e o código CRC **9011C588**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4652/2020/MC - Processo nº 01250.059124/2017-79 - Nº SEI: 5846593